



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo:

Aquisição de Tiras reativas para determinação de glicemia capilar por Inexigibilidade de licitação junto ao laboratório oficial IQUEGO a fim de atender aos pacientes diabéticos que atendem à Portaria SMS 004/2015, para aproximadamente 03 meses (o cálculo da quantidade foi realizada observando o consumo do código 647861, visto que o código 262030 começou a ser dispensado apenas no mês de julho de 2020), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código	Descrição/especificação	Quantidade
1.	262030	Tiras reativas de determinação de GLICOSE – frasco com 50 unidades	20.000 frascos

CONSIDERAÇÕES:

- 2.1. Fica designado à servidora **Gysella Santana H. de Paiva**, matrícula nº 1000438, como Gestora do Pedido.
- 2.2. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto;
- 2.3. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.

3. Objetivo:

Aquisição de Tiras reativas para determinação de glicemia capilar se dará por Inexigibilidade de licitação em razão do artigo 24 – VIII da Lei nº 8.666/93, junto ao laboratório oficial da Industria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) e se faz necessário para atender os pacientes diabéticos que atendem à Portaria SMS 004/2015, por um período estimado de 03 meses.

Características dos bens:

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

(Assinatura)

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502/ Email: dvaf.smsgoiania@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



- 5.1. A Contratada será convocada para apresentar amostras para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descritivo e consequente aceitação da proposta.**
- 5.2. A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.**
- 5.3. O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.**
- 5.4. Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.**
- 5.5. As amostras deverão ser entregues, no prazo indicado constante na intimação, que será **de três dias úteis** após o envio da mesma.**
- 5.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.**
- 5.7. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descritivo. De igual modo, amostras deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.**
- 5.8. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas na solicitação, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.****
- 5.9. Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
- 5.10. O não envio das amostras bem como a entrega das amostras fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do proponente.**
- 5.11. Não será devida ao proponente nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.**
- 5.12. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o proponente deverá manifestar seu interesse, junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos**

6. Fornecimento O fornecimento será efetuado em parcela única, devendo ser entregue em, no máximo, 15 dias após o recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho/autorização de fornecimento e acompanhados

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502/ Email: dvaf.smsgoiania@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item do fabricante e quantidade entregue.

Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401 / 3524-3407, no horário das 08h00min às 17h:00min.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

8. RECEBIMENTO DE BENS

Os bens serão recebidos:

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. ENTREGA DE BENS

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502/ Email: dvaf.smsgoiânia@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br

W



- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.1.1 A CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcadas por esta, conforme tabela de serviços bancários.

10.1.1.2 A ADMINISTRAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

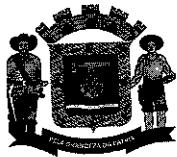
Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502 / Email: dvaf.smsgoiânia@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.0 – PENAVIDADES E SANÇÕES

Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas .

Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atenção à Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502 / Email: dvaf.smsgoiania@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadre-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- por 12 (doze) meses – no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) não manter a proposta.
- 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
 - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) falhar a execução do contrato.
- 60 (sessenta) meses – no caso de:
 - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo; e
 - d) cometer fraude fiscal.

A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadre-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Atendimento à Saúde

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +5562 3524-1502/ Email: dvaf.smsgoiânia@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

- c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) fazer declaração falsa;
 - f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

Gysella Santana H. de Paiva
Gerente
Decreto N° 650/2017
Geserencia de Assistência Farmacêutica
Decreto 650/2017

Silvio José de Queiroz
Superintendente de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 810/2018

Jaqueleine Josefa da Silva Leão
Diretoria de Atenção à Saúde
Decreto 1480/2020

Silvio José de Queiroz
Superintendência de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 810/2018

Bal. 33490

Relatório de Cotação: BEE 30036-TIRAS REATIVAS

Pesquisa realizada entre 14/09/2020 10:18:15 e 14/09/2020 12:23:23

Relatório gerado no dia 14/09/2020 12:26:38 (IP: 201.88.200.226)

Item 1: tiras reagente para determinacao de glicose - de plastico

PREÇOS 6	QUANTIDADE 1 Unidade	PREÇO ESTIMADO R\$ 32,33 (un)	TOTAL R\$ 32,33	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Prefeitura Municipal de Ariquemes	NºPregão:922020 UASG:450522	13/08/2020	R\$ 36,54 SMS
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS	NºPregão:142020 UASG:980501	29/07/2020	R\$ 26,40 FM5
3	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	NºPregão:162020 UASG:120629	22/05/2020	R\$ 55,00 prof. AP
Valor Unitário				R\$ 39,31
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	NºLicitação:819723	23/06/2020	R\$ 30,00 prof. GVN
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	1118199-15-04-2020	23/06/2020	R\$ 23,53 prof. Abadia
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS / (1) FUNDO DE SAÚDE	NºLicitação:812303	08/05/2020	R\$ 22,49 prof. faga
Valor Unitário				R\$ 25,34
Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,33				
Valor Global:				R\$ 32,33

Detalhamento dos Itens

Item 1: tiras reagente para determinacao de glicose - de plastico

Preço Estimado: R\$ 32,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 32,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tiras reagente para determinacao de glicose - de plastico, com area reativa, para afericao da glicemia em amostra de sangue,compativel com aparelho glicosimetro marca accu-check, modelo active,embalagem contendo 50 tiras reagentes em embalagem rotulada com indicacao da data de validade e numero do lote, validade das tiras de no minimo, 12 meses contados da data de aquisicao	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Ariquemes

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Tiras Reagentes e Glicosímetros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses..

Descrição: TOALHA DE PAPEL - TIRAS REAGENTES - Tira de Teste de Glicose Sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. Aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. Embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no Ministério de Saúde, OBS: O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega, caixa com 50 unidades. Compatível com o medidor de glicose G-TECH LITE AUTO CODE.

R\$ 36,54

Data: 13/08/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: Nº Pregão:922020 / UASG:450522

Lote/Item: /2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Caixa

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

02.475.985/0001-37 COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 36,54

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material técnico descartável em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital..

Descrição: Consulta Médica - Clínica Geral - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. A tira deve ser compatível com Glicosímetro ofertado- caixa c/50 unidade

CatSer: 5916 - Consulta médica - clínica geral

R\$ 26,40

Data: 29/07/2020 09:02

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão:142020 / UASG:980501

Lote/Item: /194

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/08/2020 08:48

Homologação: 14/08/2020 11:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.200

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.915.637/0001-20 E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 26,40

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 55,00

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica NÚCLEO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	Data: 22/05/2020 08:30 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: Nº Pregão:162020 / UASG:120629 Lote/Item: /95 Ata: Link Ata
Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Comum Médico Hospitalar, conforme anexo A do Termo de Referência, em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO).	Adjudicação: 24/07/2020 09:48 Homologação: 24/07/2020 12:16 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Descrição: SOLUÇÃO - Tiras reagentes para medição de glicemia capilar. Método de leitura amperométrico, com química enzimática desidrogenase; faixa de medição entre 10 e 600 mg/dl, codificação automática, não aceitando codificação por digitação ou chip. Deve ter capacidade de leitura com amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal, com volume de amostra de, no máximo, 1 microlitro. A empresa vencedora deve ceder em regime de comodato 30 aparelhos glicosímetros novos, baterias compatíveis e soluções controle. O kit deve estar de acordo com a normativa ISO 15197:2013. O fabricante deve possuir certificado de boas práticas de fabricação vigente emitido pela Anvisa. Fornecer software gratuito em português sem limite de usuários, com gerenciamento de dados, emissão de gráficos e uso offline. A empresa licitante vencedora deverá fornecer uma caixa de solução controle por mês, baterias e soluções controle conforme demanda, treinamento e acompanhamento de suporte pós-venda. Apresentação frasco com 50 tiras.	Quantidade: 300 Unidade: Unidade UF: RS
CatMat: 135046 - SOLUÇÃO, SOLUCAO CONTROLE NOME	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.158.687/0001-08 * VENCEDOR *	ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS	R\$ 55,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor	Valor da Proposta Final
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI / (1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 30,00
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Correlatos, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Testes de COVID-19, para suprir a demanda das ações de enfrentamento ao COVID-19 do município de Pedra Branca do Amapari - PBA	
Descrição: BARRA DE TIRAGEM - TIRA TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, COM REGISTRO NA ANVISA, COMPATÍVEL COM O MEDIDOR SOLICITADO, CX C/50 UNDS.	
CNPJ	Razão Social do Fornecedor
05.580.442/0001-78 * VENCEDOR *	MUNDIMED HOSPITALAR LTDA

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor	Valor da Proposta Final
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	R\$ 23,53

Data: 23/06/2020 00:00

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIATARES PARA SUPRIR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E SUAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE NA PREVENCAO E ASSISTENCIA HOSPITALAR A POPULACAO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Descrição: FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. - FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL., EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 1118199-15-04-2020

Lote/Item: 1/80

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade:

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.637.873/0001-17 * VENCEDOR *	MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 23,53

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 22,49

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS / (1) FUNDO DE SAÚDE

Data: 08/05/2020 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS MÉDICOS DE CONTROLE DE GLICEMIA CAPILAR E ARTIGOS PARA TERAPIA DIABÉTICA COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CANDEIAS - BAHIA.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 812303

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/05/2020 16:06

Homologação: 12/05/2020 16:06

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 10.000

UF: BA

Descrição: TIRA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA - TIRA, REAGENTE, DESCARTAVEL, PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO ON CALL PLUS, PARA ATENDER O PORTIFOLIO JÁ EXISTENTE NO MUNICIPIO. CAIXA COM 50 TIRAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. A CADA 10 CAIXAS DE TIRAS FORNECIDAS DEVERÃO SER FORNECIDOS GRATUITAMENTE UM APARELHO COMPATIVEL.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.294.636/0001-32 * VENCEDOR *	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 22,49



Bem-vindo! Log in

Estou procurando por...

Meu
PedidoMeu
Carrinho

Atendimento

Ajuda

Endereço

LÓGICO LARMEADOR DOPPTO ESTERILIZADAS MEDICAMENTOS MATERIAIS DE CONSUMO DE ALIMENTOS

AVISO IMPORTANTE

Devido ao cenário atual e com grande aumento da demanda de compras no site, os pedidos podem ser entregues em ATE 30 DIAS!

Confirme na finalização do seu pedido o prazo estipulado para entrega.

Você está em: Home > Material de Consumo > Tiras Reagentes Teste de Glicose C/50 On Call Plus

Passe o mouse para ver detalhes

[Ampliar Imagem](#)

Tiras Reagentes Teste de Glicose C/50 On Call Plus

em 0 avaliações. Dê sua avaliação

Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal como para uso profissional.

Marca: On Call Plus **Referência:** 13002
Conteúdo: Caixa com 50 **Seção:** Material de Consumo

R\$ 48,59

COMPRE MAIS E GANHE DESCONTO!
 A partir de 10 unidades R\$ 48,10 (cada)

QUANTIDADE

-

1

+

[\\$ Saiba como pagar](#)
[Calcule o frete](#)

[Tire suas dúvidas](#)
[Indique este produto](#)
[Lista](#)

[Curtir](#)
[Compartilhar](#)
[Tweet](#)

Descrição**Tiras Reagentes em Frasco para Teste de Glicose On Call Plus C/50 TIRAS**

G133-111

On Call Plus

Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal como para uso profissional.

Necessita de uma pequena gota de sangue (apenas 1 microlitro) para a realização do teste e possui sistema de aspiração.

Esse processo torna a medição da glicemia prática, rápida (10 segundos para o resultado), elimina a necessidade de uma segunda antebraço.

Atendimento
WhatsApp

Fale Conosco / Abra seu Chamado

<https://www.cirurgicaestilo.com.br/tiras-reagentes-teste-de-glicose-c-50-on-call-plus-p13002/>

1/2

Televendas 4003-2773 Encontre uma loja Atendimento

Lista de

E
pe

O que você está procurando?

COMPRE POR TODA LOJA TELEFÔNIA ELETRODOMÉSTICOS TVs E VÍDEO MÓVEIS ELETROPORTÁTEIS INFORMÁTICA SERVIÇOS OFERTAS

banQi 2ª Via do Carnê Frete Grátis Me Chama no Zap! Compre com Cupom Baixe o APP #FicaBemEmCasa

Casasbahia.com.br > Beleza e Saúde > Saúde > Medidor de Glicose

Prf. Maricé

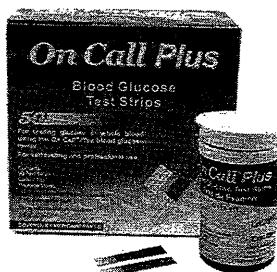
Caixa de Tiras Teste com 50 unid para Monitor de Glicose On Call Plus

(Cód. Item 10741773) Outros produtos On Call Plus

Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: Clique aqui.

2 Avaliações Leia

Vendido e entregue por Health Line



Por: R\$55,00

Comprar

Passe o mouse e veja os detalhes



Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$55,00 ou em 5x de R\$11,00 sem juros.

Não tem Cartão Casas Bahia? Peça já o seu.

Mais opções de compra deste produto

+ opções

Vendido e entregue por CF Care Hospitalar por R\$55,00

Comprar

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. Conheça as regras.

Informe seu CEP:

Ok

Não sei meu CEP

Pagamento com cartões de crédito

Cartão Casas Bahia

- 2x com juros (1,29% a.m.) R\$28,03
- 3x com juros (1,29% a.m.) R\$18,81
- 4x com juros (1,29% a.m.) R\$14,20
- 5x com juros (1,29% a.m.) R\$11,43

Aproveite e compre junto



Você está vendendo

+



+



=

Compre os 3 produtos

R\$ 233,90

R\$ 226,80

Caixa de Tiras Teste com 50 unid para Monitor de Glicose

Por: R\$ 55,00

Aparelho de Pressão Multilaser Digital de Pulso

Por: R\$ 109,90

Em até 3x de R\$36,63 sem juros

Kit Básico - Medidor de Glicose + Tiras On Call Plus II

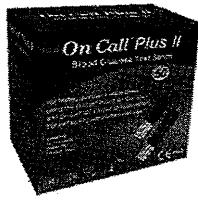
Comprar Junto

De: R\$ 69,90

Por: R\$ 61,90

Em até 2x de R\$30,95 sem juros

Quem viu gostou



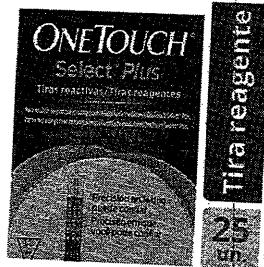
Tiras para medição de Glicose - On Call Plus

Por: R\$ 44,60

Tira para Glicose/Glicemia cx c/ 50 und. On Call Plus

Por: R\$ 54,99

Tiras para Medidor de Glicose 50 Unidades Multilaser HC130

Por: R\$ 54,90

Tiras Reagentes Glicemia One Touch Select Plus - 25un

Por: R\$ 75,99

Em até 2x de R\$38,00 sem juros

Detalhes do produto: On Call Plus: Caixa de Tiras Teste com 50 unid para Monitor de Glicose On Call Plus

Caixa de Tiras com 50 unidades embaladas em frascos com 25 unidades cada para ser utilizada no Monitor de Glicose On Call Plus. Acompanha o produto Chip para codificar o aparelho.

Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso, capilar, arterial e neonatal. São indicadas tanto para uso pessoal quanto para uso profissional.

Necessita de uma pequena gota de sangue (apenas 1 microlitro) para a realização do teste, possui sistema de aspiração.

Esse processo torna a medição da glicemia prática, rápida (10 segundos para o resultado), elimina a necessidade de uma segunda gota de sangue, facilita a coleta e a realização do teste, podendo ser coletado também na palma da mão ou no antebraço.

Possui embalagem em frasco o que aumenta a durabilidade do produto, dá maior comodidade no transporte e dificulta a contaminação das tiras.

Possuem película protetora em pvc para a proteção da área reageante. É dotada de 3 eletrodos que visam minimizar qualquer interferência nos resultados.

O tempo máximo para apresentar o resultado é de 10 segundos.

As tiras On Call estão de acordo com todas as normas fabris e técnicas mundiais, e dentro da faixa de precisão estabelecida para todos os fabricantes do mundo e tem garantia de 12 meses.

Em uso profissional a utilização da tira de teste individual reduz em até 18% o custo hospitalar, pois facilita o manuseio, o controle da utilização e aumenta a efetividade da cobrança junto aos agentes pagadores.

Registrado pela Anvisa - 80011990002.

Isento de registro do Inmetro.

PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PEDIDO DE COMPRO : 351 / 2020 PROCESSO: 0 PROC.BEE: 20036

PAG.: 001
DATA: 03/09/2020
33490
CADASTRO: 1311980 ROBSON ARANTES SIDNEY

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTE UN.	VLU ESTIMADO	VLU ULT.ENTRADA
1	262030	TIRA REATIVA DETERMINACAO GLICOSE FR C/50,0 UN Fita Reagente em tiras para leitura de glicose no sangue capilar, usada em glicosimetros, com volumes de amostras de 04 microlitros, com variacao aceitavel de +/- 02 microlitros, com ampla faixa de segurança para leitura, menor interferencia de substancias quimicas e efeitos da oxigenacao do sangue, metodo eletroquimico, com leitura ate 40 segundos. Frascos COM 50 TIRAS.	20.000,00 FR	22,49	0,81

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO) : 449.800,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 16.200,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRO:

AQUISICAO DE TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA POR UM PERIODO DE 03 MESES, CONFORME O MEMORANDO N. 246/2020 DA GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.


SEDETEC

DIVISAO DE COMPRAS

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Comissão Esp. de Licitação


Clerlei R. Lopes
Presidente
DECRETO N° 003/2018

SECRETARIO (A)

COM5273N

PREFEITURA DE GOIANIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
 ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 351 / 2020
 PROCESSO: DOTACAO:

PAG.: 1
 DATA PEDIDO : 03/09/2020

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QIDE	FORNECEDOR	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	262030	TIRA REATIVA DETERMINACAO GLICOSE FR C/50,0 UN	20.000,00 FR			
	462993	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	22,4900		449.800,0000	
	361321	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOI	23,5300 ..		470.600,0000	
	392235	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	26,4000 ..		528.000,0000	
	34541	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	30,0000 ..		600.000,0000	
	4855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	36,5400 ..		730.800,0000	
	394394	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	48,5900 ..		971.800,0000	
	110396	APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNIC	55,0000 ..		1.100.000,0000	
	852805	PREFEITURA DE MARICA	55,0000 ..		1.100.000,0000	
		MEDIA.....	37,1937		743.874,0000	
		MEDIA COM 2 DECIMAIS....	37,19		743.800,00	
		MEDIANA.....	33,2700		665.400,0000	
		MEDIANA COM 2 DECIMAIS..	33,27		665.400,00	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PRECO) ->			449.800,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->			743.874,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ----->			665.400,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->			743.800,00	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ----->			665.400,00	

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	14/09/2020	ARP	62 5241500
34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	14/09/2020	ARP	62 0
110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL	14/09/2020	ARP	62 0
361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS	14/09/2020	ARP	0 0
392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	14/09/2020	ARP	62 35241588
394394 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	14/09/2020	INTERNET	0 0
462993 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA	14/09/2020	ARP	0
852805 PREFEITURA DE MARICA	14/09/2020	INTERNET	0

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMRA:

AQUISICAO DE TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA POR UM PERIODO DE 03 MESES, CONFORME O MEMORANDO N. 246/2020 DA GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DIVISAO DE COMERÇOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Presidente da Comissão Esp. de licitação

SEDETIC

Cleriston R. Lopes
 Presidente
 DECRETO N° 003/2018

SECRETARIO (A)

SMP5267N

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS**

PROCESSO BEE Nº : 30036 30490

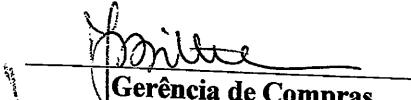
INTERESSADO : Gerência de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO : Aquisição

DESPACHO N° 288/2020 – Encaminhem-se os autos à Gerência de Assistência Farmacêutica para emissão de **PARECER TÉCNICO** da Pesquisa de Preços realizada, a fim de averiguar se a mesma está em conformidade com o determinado por essa Farmácia em seu Termo de Referência.

Salientamos que utilizamos como Pesquisa de Preços de Mercado valores registrada em Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes e sites especializados na INTERNET.

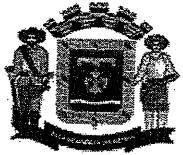
Após, favor retornar os autos para demais providências.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2.020.


Gerência de Compras
Comissão Especial de Licitação

Secretaria Municipal de Saúde
Gerência da Comissão Esp. de Licitação

Clerides R. Lopes
Presidente
Decreto N° 003/2018



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO N.º: BEE 30036

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

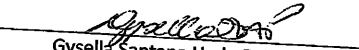
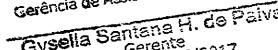
INTERESSADO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO

Despacho n.º 1528/20 – Pelo presente, informamos que os descriptivos apresentados na estimativa de preços das tiras reativas para determinação de glicemia capilar oferecidos nos documentos enviados a essa Gerência atendem ao descriptivo e propósito estabelecido no Termo de Referência que dá origem ao processo.

Desse modo, opino pelo prosseguimento para as etapas subsequentes.

Gerência de Assistência Farmacêutica, aos 16 dias do mês de setembro de 2020.


Gysella Santana H. de Paiva
Gerência de Assistência Farmacêutica
Decreto 650/2017
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria de Atendimento à Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Gysella Santana H. de Paiva
Gerente
Decreto Nº 650/2017

www.goiania.gov.br

Gerência de Assistência Farmacêutica
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D – 1º andar - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 62 3524-1502 | 3524-1798 e-mail: draf.smsgoiania@gmail.com
site: www.saude.goiania.go.gov.br



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930 declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que a nova pesquisa de preço referencial constante na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO**), visando subsidiar a *aquisição de tiras reativas para determinação de glicemia capilar*, estão de acordo com o fornecido pelo interessado ou averiguado por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar o valor praticado no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados aos autos do processo BEE 30036. 33490

Informamos que utilizamos como Estimativa de Preços valores pesquisados em Atas de Registro de Preços vigentes (ARP), bem como, em sites especializados da Internet.

Goiânia, 16 de setembro de 2020.

Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609

www.goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CELO UOL

Goiânia, 23 de novembro de 2020.

PROCESSO : BEE 33490

INTERESSADO: Gerência Assistência Farmacêutica

Aquisição

1. OBJETO

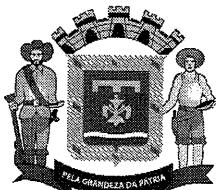
Aquisição de Tiras reativas para determinação de glicemia capilar por Inexigibilidade de licitação junto ao laboratório oficial IQUEGO a fim de atender aos pacientes diabéticos que atendem à Portaria SMS 004 / 2015, para aproximadamente 03 meses (o cálculo da quantidade foi realizada observando o consumo do código 647861, visto que o código 262030 começou a ser dispensado apenas no mês de julho de 2020), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/especificação	Quantidade	Marca	VI. Unitário	VI. Total
1.	Tiras reativas de determinação de GLICOSE – frasco com 50 unidades	20.000 frascos			

2. OBSERVAÇÕES:

- 2.1. Fica designado à servidora **Gysella Santana H. de Paiva**, matrícula nº 1000438, como Gestora do Pedido.
- 2.2. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completas e detalhadas do produto ofertado, inclusive indicando a procedência, marca e fabricante do produto;
- 2.3. A proposta deverá conter o preço do objeto expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total). A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade de acordo com as especificações.
- 2.4. **Apresentar Certificado de Registro do Medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente a cada produto ofertado, ou declaração de isenção de registro;
- 2.5. **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante**, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 2.6. **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av do Cerrado nº 999 – Bloco D Térreo – Park Lozandes - Goiânia – GO
CEP 74.884-900 / Fone: 55 (62) 3524-1609 / 1628 / 1621
E-mail: compras02sms.goiania@gmail.com



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CEL 0002

3. **JUSTIFICATIVA**

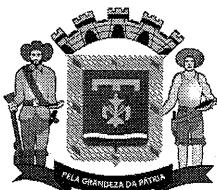
Aquisição de Tiras reativas para determinação de glicemia capilar se dará por Inexigibilidade de licitação em razão do artigo 24 – VIII da Lei nº8.666/93, junto ao laboratório oficial da Industria Química do Estado de Goiás (IQUEGO) e se faz necessário para atender os pacientes diabéticos que atendem à Portaria SMS 004/2015, por um período estimado de 03 meses.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS E/OU INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

- 5.1.** A Contratada será convocada para apresentar amostras para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes no descriptivo e consequente aceitação da proposta.
- 5.2.** A convocação para envio de amostra será feita por meio de intimação, enviada por e-mail, no endereço cadastrado no momento da licitação.
- 5.3.** O fornecedor intimado deverá enviar confirmação via e-mail de recebimento da intimação, observando que, independente da confirmação, o tempo para envio de amostra estará sendo considerado.
- 5.4.** Caso a intimação gere alguma dúvida junto ao Licitante, as mesmas deverão ser enviadas via e-mail, para o mesmo endereço de e-mail que lhe enviou a intimação.
- 5.5.** As amostras deverão ser entregues, no prazo indicado constante na intimação, que será de **três dias úteis** após o envio da mesma.
- 5.6.** As amostras deverão estar devidamente identificadas e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado na intimação.
- 5.7.** As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item, de acordo com a solicitação do descriptivo. De igual modo, amostras deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 5.8.** As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual **avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas na solicitação, considerando, ainda, a qualidade, o custo/benefício e o uso a que se destinam.**
- 5.9.** Após a elaboração do parecer técnico, as amostras que não forem retiradas no prazo de três dias úteis, serão consideradas como “amostra gratuita” e serão enviadas para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.10.** O não envio das amostras bem como a entrega das amostras fora do local ou prazo indicado na intimação, ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde acarretará a desclassificação do proponente.
- 5.11.** Não será devida ao proponente nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CE 0003

5.12. Em caso de haver interesse de acompanhamento de avaliação de amostra pela equipe técnica, o proponente deverá manifestar seu interesse, junto a equipe de licitação assim que sair a listagem, para que seja comunicado quando e quem dará o parecer, para acompanhamento dos mesmos

6. MÉTODOS E STRATEGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado em parcela única, devendo ser entregue em, no máximo, 15 dias após o recebimento da ordem de entrega ou nota de empenho/autorização de fornecimento e acompanhados dos documentos fiscais respectivos, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item do fabricante e quantidade entregue.

6.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Avenida Perimetral Norte, Condomínio Goiazém, Bloco E, Galpão 09 e 10, Vila João Vaz, CEP: 74.425-090, Goiânia – Goiás. Telefones: (62) 3524-3401/3524-3407, no horário das 08h00min às 17h:00min.

6.3. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

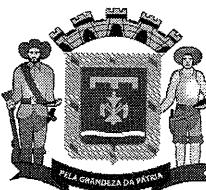
Os bens serão recebidos:

- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

01/0004

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.
- Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal, os custos de transferência bancária serão arcadas por esta, conforme tabela de serviços bancários.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios rebitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0005

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência; II – Multa;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV – Impedimento de licitar e contratar como Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

A Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- do 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CE 0006

- por 12 (doze) meses – no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) não manter a proposta.
- 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:
 - a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
 - b) falhar a execução do contrato.
- 60 (sessenta) meses – no caso de:
 - a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) cometer fraude fiscal.

A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

- 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) fazer declaração falsa;
 - f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.



Fabiana Fernandes <compras02sms.goiania@gmail.com>

Solicitação de Orçamento: Aquisição de TIRAS REATIVAS DE DETERMINAÇÃO DE GLICOSE

Fabiana Fernandes <compras02sms.goiania@gmail.com>
Cco: Julliana Pessoa E Silva <julliana-ps@iquego.com.br>, emilson-op@iquego.com.br

23 de novembro de 2020 14:24

CEI 0007

Boa tarde!

Vimos pelo presente, em relação **Processo BEE nº 34.490 - Aquisição de Tiras Reativas**, solicitar o envio, via e-mail, da **Proposta de Preços + Documentação Jurídico-Fiscal da empresa** (certidões de regularidade + cópia Contrato Social) e demais documentação técnica (conforme Termo de Referência que segue em anexo).

Atenciosamente,

Fabiana Fernandes
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras
(62) 3524-1525 / 1609 / 1628

Confirmar o recebimento deste

BEE - AQUISIÇÃO DE TIRAS -23-11-20.doc
140K



IQUEGO - Indústria Química do Estado de Goiás S/A (Filial) - Av. Anhanguera, nº 12.527, Qd. 44/45, Bairro Ipiranga -
Goiânia - Go. CEP : 74.453-390. CNPJ: 01.541.283/0003-03. Fone: (62) 3235-2902
Email : vendas@iquego.com.br



0008

PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

CNPJ :	25.141.524/0001-23	Nº Proposta	788	COMERCIAL
Cliente	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA - GO	Data	23/11/2020	
Endereço	AV. DO CERRADO Nº 999	Bairro	PARK LOZANDES	
Cidade	GOIANIA	UF	GO	CEP 74884-900
Contato	ANA PAULA	Telefone(s)	(62) 3524-1525 / (62) 3524-1609 / (62) 3524-1621	
E-mail	compras@sms.goiania.go.gov.br	e-mail para XML:		

Trib.	Item	Código	Descrição	Qtd/ CX	Unid/Apres.	Qtd. Requisitada em Unidade	Quant. Caixa(s)	Valor Un (R\$)	Subtotal (R\$)
-	1		TIRAS REAGENTES (C) - GlucoLeader TM Enhance Tira de Teste da Glicose Sanguínea. Condição de armazenagem de tiras de teste temperatura: entre 10°C e 40°C, cada tira teste contém 1,5U de glicose desidrogenase (GDH-TAD), 0,08mg de ferricianeto de potássio e 0,07mg de substâncias não reativas.	50	CAIXA COM 50 TIRAS	1.000.000	20.000	R\$ 0,3900	R\$ 390.000,00
								TOTAL R\$	390.000,00
								Peso Kg	
Valor Por Extenso				TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS				R\$ 19,50 cx	
Número de Itens				01				Validade da proposta :	23/01/2021

Informações:

PROCESSO BEE 33490

ATENÇÃO - Proposta sujeita a alteração de acordo com disponibilidade de estoque.

A IQUEGO, constituída mediante a Lei Estadual nº 4207 de 06/11/1962, tem a prerrogativa, prevista no Art 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, de fornecer seus produtos por meio de Dispensa de Licitação, para qualquer Órgão Público. Faturamento apenas de unidades completas (caixa fechada); não é permitido o fracionamento. Para mais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Vendas, telefone (62) 3235-2948/(62) 3235-2911/ (62) 3235-2912 / (62) 3235-2959 - Dados para empenho:

Empenho para: Indústria Química do Estado de Goiás - IQUEGO

Caixa Econômica Federal
Ag:1092 - Conta Corrente: 2.385-9

CONTROLLER	COMERCIAL	CLIENTE
------------	-----------	---------

OBS: A IQUEGO fornecerá os itens descritos no objeto, inclusas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza, desde que o faturamento mínimo para dentro do estado seja de R\$ 500,00 e fora do estado R\$ 2.000,00. A CONTRATANTE deverá conferir a mercadoria e volumes antes de atestar o recebimento na nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

Emerson Oliveira de Pina
Diretor Comercial
IQUEGO



Fabiana Fernandes <compras02sms.goiania@gmail.com>

*SA***Solicitação de Orçamento: Aquisição de TIRAS REATIVAS DE DETERMINAÇÃO DE GLICOSE**

Julliana Pessoa E Silva <julliana-ps@iquego.com.br>
Para: Fabiana Fernandes <compras02sms.goiania@gmail.com>

23 de novembro de 2020 16:28

A marca é GlucoLeader TM Enhance - Descrição na proposta

Julliana Pessoa
Comercial
62 3235-2958
IQUEGO
www.iquego.com.br

De: Fabiana Fernandes <compras02sms.goiania@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 23 de novembro de 2020 16:10
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

06/04/09
2.4

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	INDUSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A IQUEGO		
CNPJ	01.541.283/0003-03	Autorização	8.12.188-7
Produto	FAMÍLIA DE TIRAS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE SANGUINEA GLUCOLEADER TM ENHANCE		

Apresentação/Modelo

TIRAS DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE SANGUINEA GLUCOLEADER TM ENHANCE - EMBALAGEM COM 50 TIRAS

Tipo de Arquivo

Arquivos

Expediente, data e hora de inclusão

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico

AUTOTESTE PARA GLICOSE

Registro

81218870001

Processo

25351.405451/2017-32

Fabricante Legal

• FABRICANTE: HMD BIOMEDICAL INC. - TAIWAN

Classificação de Risco

III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública

Vencimento do Registro

05/03/2028

Voltar



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2010

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 253646

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A

De Nominacão IQUEGO DISPOSITIVOS PARA SAUDE

CPF/CNPJ 01541283000303

Inscrição Municipal 3933954

Endereço AVANHANGUERA 12527 44,45 AREA BRO IPIRANGA

Atividade(s) 46451011 - DISTRIBUIR PRODUTOS PARA SAUDE,
46451012 - IMPORTAR PRODUTOS PARA SAUDE,
46451013 - TRANSPORTAR PRODUTOS PARA SAUDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

PAULO HENRIQUE GARCIA PEREIRA - Responsável
AURINDO DAMAS DA SILVA JUNIOR - Substituto

Tendo como representante legal :

RONDINELLY HELIO DOS SANTOS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 1 de maio de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: ZDJvkGgD

Raphael Cavalcante Calixto

Gerente - GECALS/DVSAM

Dagoberto Luiz S. Costa

Diretor - DVSAM

CE/0012



ANEXO	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO EMPRESA: E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP ENDERÉSCO: RUA SENADOR CANDIDO FERRAZ, Nº 1250, SALA 1506 EDIFÍCIO THE OFFICE TOWER BAIRRO: JOQUEI CEP: 64049250 - TERESINA/PI CNPJ: 04.324.939/0001-62 PROCESSO: 25351.176827/2002-12 AUTORIZ/MS: 1.05617.3	ENDERECO: RUA GUSTAVO DA SILVEIRA, 58 BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04376004 - SÃO PAULO/SP CNPJ: 02.878.741/0001-03 PROCESSO: 25351.364511/2015-10 AUTORIZ/MS: GH9255247KMX (8.12270.9)
01 ÇA/SC	EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO & MARQUES LTDA ENDERÉCO: RUA DAS ANDORINHAS, 283 - GALPÃO BAIRRO: PEDRA BRANCA CEP: 88137295 - PALHO- CNPJ: 03.779.851/0001-72 PROCESSO: 25024.001067/2006-18 AUTORIZ/MS: 2.04432.5	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: d. Center distribuidora Ltda ENDERÉCO: RUA JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA, DE/RJ CNPJ: 05.651.966/0009-60 PROCESSO: 25351.406728/2014-13 AUTORIZ/MS: K325L63M04IM (8.10688.1)
2.04662.0	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE EMPRESA: VULT COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP ENDERÉCO: AVENIDA GOVERNADOR ADHEMAR DE BARROS, Nº 737 BAIRRO: CENTRO CEP: 08710580 - MOGI DAS CRU- ZES/SP CNPJ: 05.685.590/0001-57 PROCESSO: 25351.027751/2004-56 AUTORIZ/MS: 2.03716.1	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: j.d. distribuidora de medicamentos ltda me ENDERÉCO: RUA GUILHERME POERNER, 263 BAIRRO: ÁGUA VERDE CEP: 89032300 - BLUME- NAU/SC CNPJ: 17.312.469/0001-69 PROCESSO: 25351.395070/2013-93 AUTORIZ/MS: 1.09697.5
2.07336.3	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: Boaze Industria e Comercio de Cosmeticos LT- DA ENDERÉCO: Rua Luiz Vitorit 485 BAIRRO: Estancia das Paineiras CEP: 15895000 - CE- DRAL/SP CNPJ: 13.484.516/0001-09 PROCESSO: 25351.157206/2014-81 AUTORIZ/MS: 2.07372.7	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDI- CAMENTO EMPRESA: FARMOQUÍMICA S/A ENDERÉCO: Av. José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 1, 1º andar, salas 101, 102, 103,104, 106,107 e 108. BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 22775056 - RIO DE JANEIRO/RJ CNPJ: 33.349.473/0001-58 PROCESSO: 25991.001900/77 AUTORIZ/MS: 1.00390.6
2.08181.3	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE EMPRESA: CF LOG TRANSPORTES LTDA - ME ENDERÉCO: RUA DAS CARMELITAS, 2430 BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81650060 - CURITIBA/PR CNPJ: 19.004.938/0001-08 PROCESSO: 25351.212555/2014-91 AUTORIZ/MS: 2.07372.7	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: ATUAL COMÉRCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP ENDERÉCO: RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 116 BAIRRO: AFOAGOS CEP: 50820480 - RECIFE/PE CNPJ: 08.955.615/0001-83 PROCESSO: 25351.623489/2008-07 AUTORIZ/MS: K52804427763 (8.04800.5)
01 ÇA/SC	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CASTRO & MARQUES LTDA ENDERÉCO: RUA DAS ANDORINHAS, 283 - GALPÃO BAIRRO: PEDRA BRANCA CEP: 88137295 - PALHO- CNPJ: 03.779.851/0001-72 PROCESSO: 25024.000996/2003-00 AUTORIZ/MS: 1.05806.6	ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS TRANSPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: ORIGINAL TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉ- CIO LTDA ENDERÉCO: RUA T-42 Nº 159, QUADRA 13, LOTE 18/19 BAIRRO: SETOR BUENO CEP: 74210350 - GOIÁ- NIA/GO CNPJ: 11.018.913/0001-51 PROCESSO: 25351.037843/2010-10 AUTORIZ/MS: G50X56X87YX2 (8.06039.1)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102015080300017

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CE 0013



GOVERNO DE
GOIÁS

ATA EM NORMA DE SUMÁRIO DA REUNIÃO DA DIRETORIA REALIZADA EM 14-DE-JANEIRO-DE-2015, ÀS 14H, PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FILIAL.

CNRI/CODETI/01.501.38/0001-11
NIRE: 52300000002

REUNIÃO, DATA E LUGAL: R. 16, do dia 14 de janeiro de 2015, na sala de reuniões da Iquego, nº 2.º Andar, Arhangurenha S/n, Barroso Ipatinga - Goiânia-Goiás - CEP: 74.430-010, presentes os diretores Andréia Amora Góes Vieira, José Mário de Araújo, Fernando Fernandes Pinto, Fábio Eduardo Kastbaum, José A. Presidente da Diretoria Presidente, Andréia Vieira, deslinharam convocados na forma legal e constitucional, compareceram à reunião para deliberarem sobre a aprovação da proposta de filial da Iquego. DELIBERAÇÕES: I - Aprovação da proposta de criação de filial pela Diretoria. A Diretoria Presidente desferiu discurso aberto e respondeu, considerando o mém Juracy Rodrigues Simões, para encaminhar a reunião. A Iquego submeteu à apreciação da Diretoria a proposta de criação e instalação de filial para a Industrialização e comercialização de produtos para saúde, passando a provar a sua Secretaria Geral, registrou que: 1 - de acordo com o item "D" do Artigo 4º do Estatuto Social, inserido objeto da Iquego: produção, industrialização, estabilização, transformação, importação, exportação e distribuição de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde; 2 - que, de acordo com o Artigo 7º do Estatuto Social, a instalação, manutenção e exibição de filial, autorizações, habilitações e permissão de renda dependem, apenas da decisão da Diretoria da Empresa; 3 - Encaminhou a Diretoria Presidente esclarecer que o objetivo da criação da filial Iquego, dispositivos médicos, está em consonância com os princípios extrínsecos da Empresa. II - Após a deliberação, foi aprovada por unanimidade a proposta de criação e instalação de filial, para a industrialização e comercialização de produtos para saúde, com as seguintes características: 1 - nome da Empresa: Industrial Química do Brásil de Goiás SA; 2 - Nome de fantasia: Iquego Dispositivos Médicos; 3 - Objetivo Social: Industrialização e comercialização de produtos para saúde; que põe a ter o seguinte Objetivo Social: at 31110100 - Fabricação de medicamentos, alegóricos para uso humano; 01-464510100 - Comércio anecdotário de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório; 03-341100001 - Administração pública estadual; 03-353020100 - Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, e 03-390030200 - Transporte rodoviário de cargas em geral. 4 - Início das atividades: 22 de dezembro de 2014. A Endereço da filial: Avenida Arhangurenha Qd. 44 e 45, nº 12.527 - Barroso Ipatinga - CEP 74.430-390, Goiânia - GO. ENCERAMENTO: Não haverá mais necessidade a serem realizadas reuniões formais, ficando assim encerrada as 14h30min. Lançou-se este que vai por ministro e pela Diretoria presente.

Cópia foi transportada as fls. 100 a 281 do livro preto

Juracy Rodrigues Simões
Secretário da Reunião da ATA

IQUEGO - Instituto Químico do Estado de Goiás S/A - Av. Arhangurenha, nº 3207 - Barroso Ipatinga
CEP: 74.430-390 - (32) 3249-0110 - Goiânia-03 - Fone: (32) 3235-2525 | Fax: (32) 3235-1212
reuniao@iquego.com.br

Comunico que esta documentação da agência Brasil é de URGÊNCIA, RG: ESTADO DE GOIAS 3.4. Nro: 07.00000001, foi elaborado e registrado no Juiz Conselheiro do Distrito de Várzea. Para verificar este documento acesse <http://www.judvarzea.jus.br> e informe: Nº do protocolo: 11.002576-7 e número de registro: 01.00099. Esta cópia não substitui a documentação originalizada (C-023905) | 12/04/2015 por Flávia Wanda Lobo - Secretaria Geral.

CEL 0014



GOVERNO DE
GOIÁS

PI. 02 - Portaria Extraordinária da Diretoria assinada 14/janeiro de 2015

Andréa Amapá Guedes Vecchi
Diretora Presidente

José Mário de Andrade
Diretor Cultural

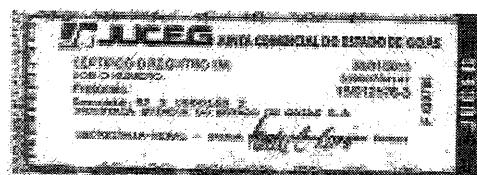
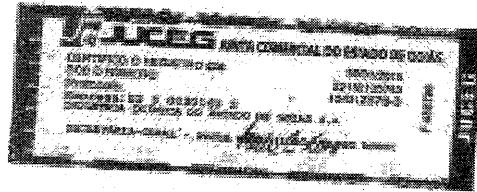
Eduardo Fernandes Pinto
Diretor Administrativo/Financeiro

Marcelo Eduardo Lachoum
Diretor Industrial

GOUEGO - Governo do Estado de Goiás S.A - Av. Antônio Góes, nº 9107 - Setor Industrial
Qd. 1001 10.102 - CEP 74.020-010 - Goiânia-GO - Fone: (62) 3235-2600 | Fax: (62) 3235-2618
www.governo.go.gov.br

Portaria que estabelece as regras para a FESTA PRIMÉIA DO ESTADO DE GOIÁS S.A., N° 22 (Anexo 1º), foi expedida e assinada pelo Diretor Presidente da Companhia Estadual de Goiás. Para validade da documentação, basta clicar no link que gerará o certificado N° da justiça 13012806, e o código de segurança 13790. Esta cópia da documentação é digitalizada e assinada por 02/02/2015 10:34:46 por Paula Maria Lobo - Secretaria Geral.

Nº 22



Este documento é assinado digitalmente pela CEC - ESTADO DE SÃO PAULO, no dia 22/03/2012, na qualidade de representante legal do Conselho da Fazenda do Estado. Pode ser validamente revogado pelo Juiz competente e informar o N° do protocolo 150025700-0 e o número de segurança 604100. Esta assinatura foi autenticada digitalmente e gerada no IP 10.0.2.2113 | 17:26:48 por Paula Nunes, Titular - Secretaria Geral.

Pág 1 de 3

20016



GOVERNO DE
GOIÁS

**ATA EM FORMA DE SUMÁRIO DE RE-RATIFICAÇÃO DA REUNIÃO DE DIRETORIA
REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2015, ÀS 14H., PARA APROVAÇÃO DA
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE FILIAL.**

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41
NIRE: 52300001692

HORÁRIO, DATA E LOCAL: às 8h., do dia 08 de junho de 2015, na sala de reuniões da Iquego, sito à Av. Anhanguera 9827, Bairro Ipiranga - Goiânia-Goiás – CEP: 74.450-010, presentes o diretor Industrial e Diretor Presidente – Substituto (Art. 23, §2º do Estatuto Social e Portaria nº 088/2015-PRESI), Fritz Eduardo Kasbaum, o Diretor Comercial, José Macedo de Araújo e Jayme Rodrigues Simões, convidado a secretariar a RD, devidamente convocados na forma legal e estatutária, compareceram à reunião para deliberarem sobre a Re-Ratificação do nome de fantasia da filial aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 14 de janeiro de 2015. Na oportunidade o Diretor Presidente - Substituto da Iquego, justificou aos demais membros da RD que por um lapso o nome de fantasia da filial não ficou condizente com seu Objeto Social. **DELIBERAÇÃO:** Desta forma Re-Ratifica o Nome de Fantasia da filial da Iquego: Iquego dispositivos para saúde. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos foram encerrados às 8:30h. Lavrou-se esta que vai por mim assinada e pela Diretoria presente.

Cópia fiel transcrita às fls. 082a 083do livro próprio.

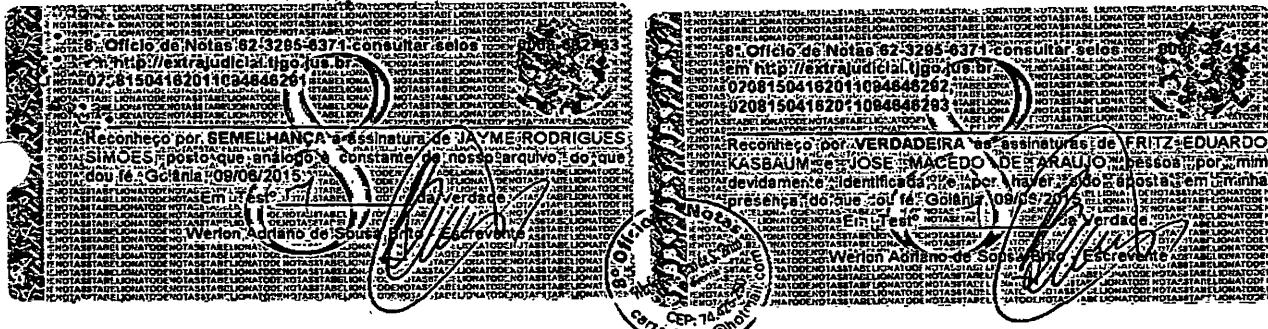
Jayme Rodrigues Simões
Secretário da Reunião e da ATA

Fritz Eduardo Kasbaum
Diretor Industrial e
Diretor Presidente - Substituto

Jose Macedo de Araújo
Diretor Comercial

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910
www.iquego.com.br

Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIAS S.A, Nire: 52 30000169-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



Certifico que este documento da empresa INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A, Nire: 52 30000169-2 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/086955-0 e o código de segurança oDw04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2015 09:15:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



CEP 0018

ATA EM FORMA DE SUMÁRIO, DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO, realizada em 30 de abril de 2019.

NIRE: 52.30000.1692

CNPJ (MF): 01.541.283/0001-41

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09h, na sede social da IQUEGO, com endereço na Avenida Anhanguera nº 9827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, CEP 74.450-010. **PRESENÇAS:** Denes Pereira Alves, Diretor Presidente da Iquego, Presidente da Sessão e desta ATA, ora na condição de representante do acionista majoritário, o Estado de Goiás e o acionista minoritário Newton Batista Xavier, devidamente convocados por edital inserto no "Diário Oficial do Estado" e no "Diário do Estado", nos dias 22, 23 e 24 de abril de 2019, para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme convocação adiante transcrita. Presença do Presidente do Conselho de Administração José Carlos dos Santos. Verificou-se haver **QUORUM** suficiente para deliberações (2/3), pelo que, o Presidente da Iquego Denes Pereira Alves, convidou a mim, Francielle Modena, para secretariar a mesa, que desta forma ficou legalmente constituída. Declarando instalados os trabalhos, o Presidente informou que realizou convocação única, mas que tratará dos assuntos em atas separadas. Em seguida determinou a leitura do edital acima referido, o que foi feito por mim, em voz alta, com o seguinte teor: "Indústria Química do Estado de Goiás S/A" – Iquego - CNPJ: 01.541.283/0001-41 – Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 30/04/2019, às 9 horas, na sede social da empresa, à Av. Anhanguera Nº 9827 – Bairro Ipiranga, Goiânia-Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** - AGE: 1) Alteração do Estatuto Social; 2) Outros assuntos de interesse da Empresa. O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que em função da adequação à Lei 13.303/2016, é necessário realizar alterações no Estatuto Social da Empresa, e desta forma coloca em pauta os artigos a serem alterados: Art. 4º Constituem objeto da Iquego: b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização atacadista de mercadorias, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde; Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Art. 17 O Conselho de Administração da empresa será composto por 5 (cinco) membros e com no mínimo 03 (três) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 01

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23:00E N° 20190493510
PROTÓCOLO: 190493510 DE 15/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
119612229790. NIRE: 52300001692.

INSTITUTO GESTOR DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Faísca Nunes Lobo Veloso Rossi

SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 17/05/2019

www.portaldasempresasdegoias.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 02

Estadual nº 9.402/2019. §1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016. §2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes. §3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral. §4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas. §5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho. §7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.; Art. 21 A Diretoria da sociedade poderá ser composta por até 04 (quatro) diretores, investidos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, desde que atendam os requisitos dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019. §1º O funcionamento da Diretoria deverá observar o número mínimo de 02 (dois) diretores. §2º Caberá à Diretoria, juntamente com o Conselho de Administração exercer as atribuições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade.; Art. 22 A Diretoria terá o seu prazo de gestão unificado com o dos membros do Conselho de Administração e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas, isolada ou conjuntamente, expirando-se na data prefixada no termo de posse ou antes por deliberação do Conselho de Administração. §1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação. §2º A diretoria poderá contratar seguro de responsabilidade civil pelos atos de gestão, observada a legislação vigente.; Art. 23 Se, eventualmente, um Diretor for destituído, o próprio Conselho de Administração, ao tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão da Diretoria. §1º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um Diretor, as suas funções serão exercidas pelos outros Diretores. Se ocorrer o afastamento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro; §2º No caso de afastamento ou impedimento temporário do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, a presidência caberá ao Diretor Industrial. §3º Quando dois ou mais diretores se afastarem temporariamente, o Conselho de Administração elegerá os seus substitutos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do afastamento do segundo Diretor, os quais permanecerão nos cargos até a volta dos

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9927 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 BBB Nº 20190493810,
PROTÓCOLO: 191493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11909229786. MÊS: 52300001893.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.



Paula Nunes Lobo Veloso Zocchi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldeempresasuderjgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DA AGE - 30/04/19 - Fls. 03

titulares ou término do prazo de gestão.; Art. 25 Ao Diretor Presidente compete: I - presidir as reuniões da Diretoria; II - estabelecer, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, os planos gerais de desenvolvimento da sociedade e a orientação administrativa dos negócios sociais; III - estabelecer a política dos preços e normas gerais de compra e venda, juntamente com os demais diretores; IV - instalar e presidir as Assembleias Gerais, coordenando os trabalhos na forma da ordem do dia; V - superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio da sociedade inclusive os afetos à sucursais e agências; VI - representar ativa e passivamente a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista, sócia ou cotista, devendo tal representação ser em conjunto com outro Diretor, quando relacionado ao setor de competência deste; VII - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando juntamente com outro Diretor todos os atos ou instrumentos de que decorram responsabilidade onerosa para a sociedade, podendo outorgar procuração, quando for o caso, especificando no respectivo instrumento de prazo de gestão os poderes outorgados, inclusive os dos gerais para o Fôro; VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os certificados ou títulos de ações; IX - admitir e demitir empregados, conceder licença, remover servidores da sociedade, podendo delegar tais poderes em conjunto ou separadamente, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração; X - traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho fixando o Quadro de Pessoal e respectivos vencimentos; XI - assinar portarias, gratificações, normas e atos; XII - responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação pertinente, XIII - promover a melhoria das políticas de responsabilidade social da Companhia; XIV - coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia; XV - monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.; Art. 32 A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, acionista ou não, qualificados conforme a norma regulamentar vigente. Art. 33 Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa. §1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública. § 2º Fica vedada a participação em Conselho Fiscal de pessoa que tenha sido membro de órgãos de administração nos últimos 12 (doze) meses, seja empregada de empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S.A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2500
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB N° 20190493814.
PROTÓCOLO: 190493810 DE 15/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11561229790. MÍDIA: 52370001692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Valente Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Indústria Química do Estado de Goiás S/A



ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 04

3º (terceiro) grau, de administrador de empresa estatal. Art. 34 O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas. Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.; Art. 47 As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 9.402/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 8.945/2016 e Lei Federal nº 6.404/76. Em seguida o senhor Denes Pereira Alves propôs o aumento de Capital Social de R\$ 220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões de reais) para R\$ R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) com o lançamento de 20.000.000 (vinte milhões) de ações novas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, a serem integralizadas a fim de obter os recursos financeiros de que necessita. As ações provenientes do aumento de capital poderão, segundo o Presidente da Empresa, serem subscritas pelos acionistas presentes em proporção que lhes couber por direito ou integralmente por um só acionista se os demais abdicarem de suas preferências. A integralização das ações novas subscritas deverá ocorrer em moeda corrente, dentro das necessidades da Empresa e de acordo com os interesses dos acionistas. Após os acionistas presentes com direito à subscrição de ações, terem abdicado do direito preferencial à respectiva aquisição, o Presidente da Iquego na condição de representante do Estado, disse que subscreverá a totalidade das ações a serem lançadas (conforme boletim de subscrição), diretamente ao Estado de Goiás, a quem de direito. Colocadas em votação as propostas, tanto a do aumento de capital como a subscrição de ações novas, ambas foram aprovadas à unanimidade dos presentes. Uma vez aprovado o Art. 6º do Estatuto Social passa a seguinte redação: (Art. 6º) O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. Parágrafo Único. Fica reservado ao Estado de Goiás e suas entidades e empresas, a propriedade, no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações, proporção esta que se guardará em todo aumento de capital. Desta forma o Presidente da Iquego Denes Pereira Alves, informou que em razão da aprovação do aumento do Capital Social, e de mudanças de alguns artigos do Estatuto Social, colocava em votação a proposta de alteração estatutária. Dando prosseguimento procedeu a leitura da Proposta de alteração do Estatuto Social da Empresa, já com as devidas alterações a serem discutidas nesta Assembleia. Após a leitura dos documentos e de minuciosas explicações sobre a proposta de alteração, mostrando com detalhes o que está sendo modificado, foram elas aprovadas à unanimidade pelos acionistas presentes. **DELIBERAÇÃO:** Assim fica aprovado e consolidado consoante o Estatuto Social em anexo, passando a vigorar a partir desta data tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Arhanguesa, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB N° 20190493810.
PROTÓCOLO: 154493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11922225799. NIRE: 52300001499.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
DATA: 17/05/2019

www.portaldeempresasdegoianense.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
informando seus respectivos códigos de verificação

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 05

Assembleia. 2) Outros assuntos de interesse da Empresa. 1) Instituição do Comitê de Auditoria Estatutário: O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que em função do Decreto Estadual nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019 que regulamenta as regras de governança e tratamento diferenciado as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, este em seu artigo 10 dispõe que na medida das possibilidades de sua estrutura organizacional e financeira, deverão possuir área de conformidade e programa de integridades compatíveis com a complexidades de suas operações e atenderão, com as adaptações cabíveis, ao disposto no art. 9º da Lei Federal nº 13.303/2016, nestes termos sendo devido que a Iquego institua o Comitê de Auditoria Estatutária, no entanto, devido ao contingenciamento financeiro este se encontra inviável, diante do posto, cabe ao Conselho de Administração o exercício de suas funções nos termos do § 2º, artigo 10 do Decreto Estadual 9.402/2019. Dando prosseguimento, em cumprimento a legislação, o Presidente da Iquego passa a pauta: Deliberação: Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. 2) Aumento do percentual de remuneração do Conselho de Administração: O Presidente da Iquego, no uso da palavra disse aos demais que devido a acumulação de funções do Conselho de Administração, que passarão a exercer as competências previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 como Comitê de Auditoria Estatutário, se faz necessária que a remuneração se faça compatível com o desempenho de suas funções, sendo o honorário de membro efetivo do Conselho de Administração ajustado, e passar a ser de 20% da média da remuneração dos diretores, sendo este valor mensal, remuneração esta, prevista no Estatuto Social da Empresa. Deliberação: Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. 3) Eleição de membros do Conselho de Administração: com a palavra o representante do acionista majoritário, Denes Pereira Alves disse que em função do preenchimento do quantitativo de vagas do Conselho de Administração da empresa, sendo necessária para a sua composição no quantitativo previsto a eleição de novo Conselheiro. Desta forma por indicação do acionista majoritário apresenta o nome do senhor **Maycllyn Max Carreiro Ribeiro**. Deliberação: Colocado o nome em votação, foi aprovado por unanimidade, a partir desta data, com mandato vinculado ao dos demais conselheiros: Conselheiro **Maycllyn Max Carreiro Ribeiro** brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Morrinhos – Goiás, nascido em 18/03/1991, residente e domiciliado à Rua 1, nº 100, Morro da Saudade – Morrinhos – Goiás, CEP: 75650-000, portador da CI nº 4996926-SSP/GO e CPF nº 027.604.051-17. Conforme previsão legal, Decreto Estadual nº 9.402/2019 e Lei Federal nº 13.303/2016, o prazo de gestão será unificado para os membros do Conselho de Administração, não superior a dois anos, sendo permitidas, no máximo, três reconduções consecutivas. O honorário de membro efetivo do Conselho de Administração, será de 20% da média da remuneração dos diretores, sendo este valor mensal. Desde já o conselheiro empossado declara estar ciente das cominações para

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOC Nº: 20190493816.
PROTÓCOLO: 150455816 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11302229790. MÍRIM: 52300601692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Fábia Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
[www.portaldeempresasdetegoiano.go.gov.br](http://portaldeempresasdetegoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CE 0023
ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 06

declarações falsas de que não está incorso em nenhuma das penalidades estipuladas para delitos de natureza comercial nem respondendo a qualquer processo nessa esfera, nem impedido por qualquer dos fatos previstos na legislação, falência e nem condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária e o acesso a cargos públicos (Art. 1.011, parágrafo 1º, do CC/2002) e Art. 147, parágrafos 1º e 3º, da Lei 6.404/1976 e estão em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. 4) Dos direitos trabalhistas aos Diretores da Iquego. Fica estabelecido que os Diretores da Iquego perceberão todos os benefícios trabalhistas previsto no acordo coletivo de trabalho. Deliberação: Assim, foi deliberado, votado e aprovado por todos os acionistas presentes. Encerramento: Não havendo outros assuntos a serem tratados, o representante do acionista majoritário agradece a presença de todos, declarando encerrada esta Assembleia. Os trabalhos foram dados por encerrados às 12h. Da Assembleia lavrou-se esta Ata que vai assinada por mim, secretário e pelos demais presentes.

Cópia fiel e transcrita às fls. 119 à 124 do Livro próprio, nº 03.

Em tempo: o capital social será integralizado em 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade da empresa e interesse dos acionistas.

Franciele Modena
SECRETARIA DESTA AGDE
OPB/GO 45.062

Denes Pereira Alves

DIRETOR PRESIDENTE DA IQUEGO
DA ASSEMBLEIA E DESTA ATA, E
REPRESENTANTE DO ACIONISTA MAJORITÁRIO

Newton Batista Xavier
ACIONISTA MINORITÁRIO

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235.2900
www.iquego.go.gov.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB N° 20190493810.
PROTÓCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. NIRE: 52304001692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.



Paula Souza Lobo Valente Souza

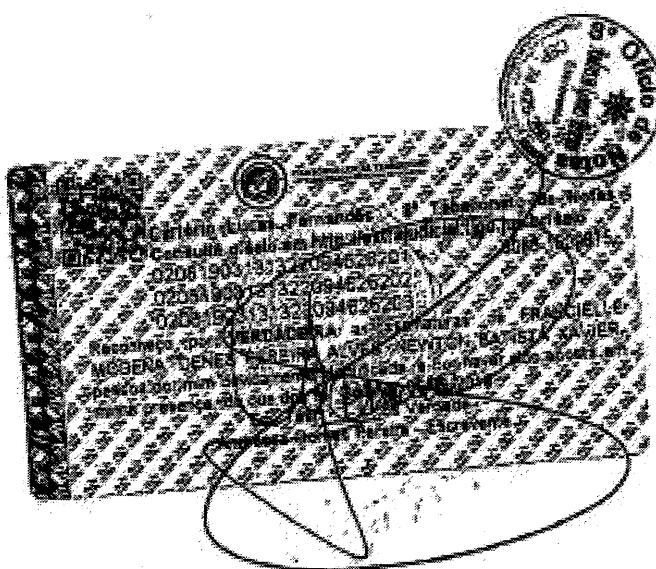
SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 17/05/2019

www.portaldeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos endereços de verificação.

CELO0024



[REDACTED]

Certifico que o documento acima é autêntico.
Carolina Lucas Fernandes - 2º Técnico de Notas
Golsan - 2º Nível em http://golsan.mec.gov.br/brasil
02081903131322064626731, 20081469275
132081903131322064626731
132081903131322064626731



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013 15:23 SOB N° 29130493830.
PROTÓCOLO: 130493810 DE 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229798. MIRE: 53300001692.
INSTITUIÇÃO GOVERNATIVA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Paula Nunes Lobo Valente Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2013
www.portaldosempreendedorgoiânia.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, está sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações para respectivos endereços de e-mail:
Paula Nunes Lobo Valente Rossi - paula@juceg.go.gov.br

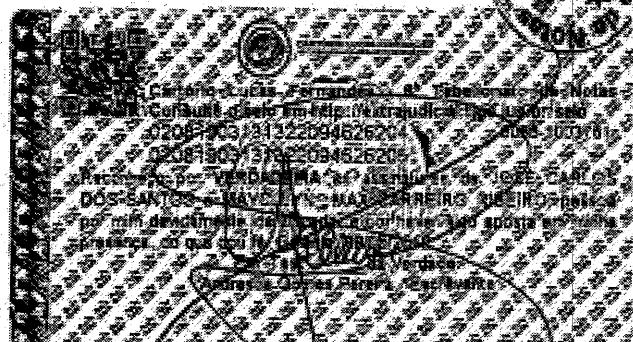


CE/0025

ATA DA AGE – 30/04/19 – Fls. 07

Mayellin Max Carreiro Ribeiro
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO

Jose Carlos dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23:208 Nº 20190493810.
PROTÓCOLO: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
13902229780. NIRE: 52360061692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL

GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldomercadolagoano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2019, às 11:30h, na sede da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – Iquego, na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – CEP: 74.450-010 - Goiânia-Goiás, compareceu perante nós, representante do acionista majoritário e acionista minoritário, para tomar posse como Membro do Conselho de Administração: **Mayclyn Max Carreiro Ribeiro**, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, natural de Morrinhos – Goiás, nascido em 18/03/1991, residente e domiciliado à Rua 1, nº 100, Morro da Saudade – Morrinhos – Goiás, CEP: 75650-000, portador da CI nº 4996926-SSP/GO e CPF nº 027.604.051-17, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 30 (trinta) dias de abril de 2019, às 9h, conforme Ata formalizando sua investidura, com efeitos a partir desta data, vinculado ao mandato dos demais conselheiros, e, para os fins e efeitos do art. 147, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e suas alterações posteriores, declara que: não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; Atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e está em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.402/2019, que dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016. O domicílio indicado para o recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão são os citados acima, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

Por ser verdade, firmamos o presente, sob as penas da lei.

Goiânia, 30 de abril de 2019.

Denes Pereira Alves

Representante do Acionista Majoritário
Conselheiro

Newton Batista Xavier
Acionista

Mayclyn Max Carreiro Ribeiro
Conselheiro de Administração

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2019, 18:23 SOC. Nº: 20190491810.
PROTÓCOLO: 1904933610 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901129730. NIRE: 523000002931.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Esassi

SECRETARIA-GERAL

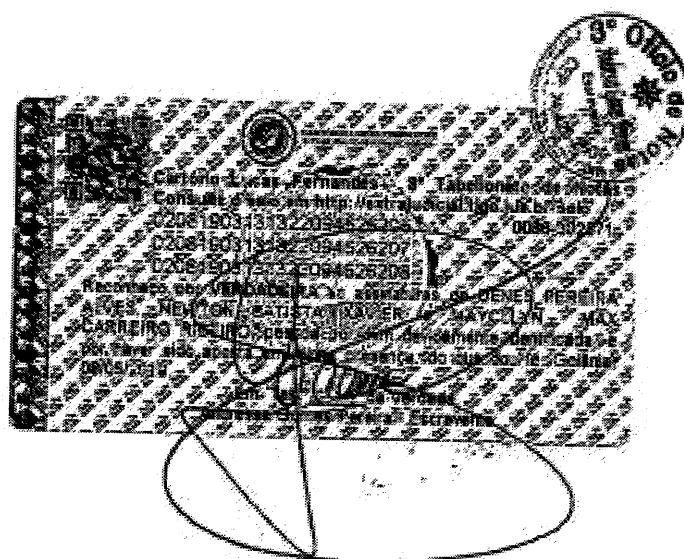
GOIÁS, 17/05/2019

www.portaldecompradesorgoiane.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CEI 0027



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:33. SOR Nº 20190453810.
PROTÓCOLO: 194493610 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11052223798. NIRE: 52300001552.
INDUSTRIAL QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.



Paula Nunes Lobo Veloso Rosai
SECRETARIA-GERAL
GOIÁS, 17/05/2019
www.portaldosecretariadegoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS ESTABELECIMENTOS, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Denominação

Art. 1º Sob a denominação de Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO é constituída uma sociedade anônima de economia mista, de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 4.207, de 06 de novembro de 1962, a qual reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Conforme preceitua o artigo 1º do Decreto nº. 457 de 5 de junho de 1975, publicado no Diário Oficial, em 17 de junho de 1975, fica a sociedade jurisdicionada à Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás.

Sede

Art. 2º A sociedade tem sua sede na cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Anhanguera nº 9.827, Bairro Ipiranga – CEP: 74.450-010, localidade em que se encontra o seu fórum jurídico.

Estabelecimento

Art. 3º A critério da Diretoria, a sociedade poderá instalar, manter e extinguir filiais, entrepostos, departamentos, laboratórios, escritórios e postos de vendas, por representante devidamente autorizado e cadastrado, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições e exigências legais pertinentes, fazendo inclusive, respectivos destaques da parte do Capital Social, que se fizerem necessários.

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23 SOB N° 20190493810.
PROTOCOLO: 180491816 DE 15/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901229790. SITUA: 92300001591.
FEDERATIVA, GURUCAIA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldecomprasdoesgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Objeto Social

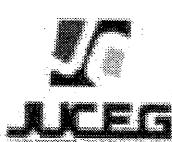
Art. 4º Constituem objeto da Iquego:

- a) Produção de medicamentos para o atendimento de demanda do Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais e demais instituições que atendam ou administrem o serviço de saúde pública, gratuita e/ou filantrópica;
- b) produção, industrialização, operador logístico, comercialização atacadista de mercadorias, representação, importação, exportação, distribuição de insumos e de produtos químico-farmacêuticos e produtos para saúde;
- c) proceder a pesquisas técnicas e científicas destinadas ao continuo desenvolvimento de suas atividades industriais e comerciais, objetivando a disputa em igualdade de condições, dos mercados interno e externo, observadas as condições do § 2º deste artigo.

§1º Para o pleno exercício de suas atividades a Iquego poderá:

- a) montar e/ou explorar indústrias conexas ou serviços acessórios ou complementares ao seu ramo, em qualquer ponto do território nacional, especialmente ações de logística para órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos; operar como representante de Companhias nacionais e estrangeiras que tenham atividades industriais e comerciais similares;
- b) atuar nos mercados nacional e estrangeiro, mediante representações comerciais, pelo credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas de comprovada experiência e idoneidade, nos termos e na forma da legislação civil e segundo as normas estabelecidas em regulamento;
- c) participar mediante autorização da Assembleia Geral, como sócia-cotista ou acionista de outras sociedades que tenham objeto social compatível, inclusive a participação no capital de empresas sob os benefícios da legislação de incentivos fiscais.

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**



CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 17/05/2013 13:23 HOR. Nº 20130403810.
PROTÓCOLO: 150413810-00 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
150413810. NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

Paula Nunes Lobo Valente Bassi
ESTADUALIZADA-GERAL
GOIÁS, 17/05/2013

www.portaldeexpedidores.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

podendo ainda, encampar ou adquirir empresas, desde que interesse ao seu objeto social, atendendo ao disposto na legislação específica:

§2º A sociedade observará, sempre que possível, os seguintes princípios:

- a) o estabelecimento de preços módicos para seus produtos, visando o equilíbrio entre o interesse público e os interesses econômicos e operacionais da Empresa;
- b) a fabricação, preferencialmente de produtos considerados essenciais para a terapêutica das doenças mais comuns, utilizados pela rede pública;
- c) a busca de melhoria tecnológica e da superior qualidade dos produtos de sua fabricação, em compatibilidade com as políticas emanadas dos Governos Estadual e Federal;

Da Duração

Art. 5º A sociedade terá a duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Do Capital Social

Art. 6º O capital social é de R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais), representado por 240.000.000 (duzentos e quarenta milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade.

Parágrafo Único. Fica reservado ao Estado de Goiás e suas entidades e empresas, a propriedade, no mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) das ações, proporção esta que se guardará em todo aumento de capital.

Ações – Natureza e Forma

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/05/2013, 13:23, SOC. Nº 20130493618,
PROTOCOLO: 134433810 DE 25/05/2013, CONEXO DE VERSALHES,
11602229792, NIRE: 52300001692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Pâmela Nunes Lobo Valente Rossi
GERENCIAR-GERAL
001001, 17/05/2013.
www.portaldecomprovendas.dorgotano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Art. 7º As ações representativas do capital da sociedade são todas ordinárias nominativas – classe única.

Ações – Certificados

Art. 8º Os papéis representativos das ações são intitulados, cada um deles, "CERTIFICADO DE AÇÕES", contendo todos os requisitos legalmente exigidos que deverão ser invariavelmente assinados por 2(dois) diretores, sendo competentes o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro, conjuntamente.

Art. 9º Cada ação ordinária nominativa confere ao seu possuidor o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL – CONVOCAÇÃO INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Convocação

Art. 10 Assembleia Geral será convocada, normalmente, pelo Conselho de Administração ou na sua vacância total, pelo Presidente e, nos demais casos previstos em Lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal, por acionistas ou grupos de acionistas, observadas todas as exigências e condições legalmente impostas.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita por anúncio em edital publicado na imprensa local, por 3 (três) vezes, no mínimo, constando local, data, hora e a ordem do dia dos trabalhos, valendo a solicitação pelo prazo de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser renovada indefinidamente.

Instalação e Funcionamento

Art. 11 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral será sempre instalada na sede da Empresa, em primeira ou segunda convocação com a observância do quórum.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23:008 Nº 20190433018.
PROTOCOLO: 190433018 DE 15/05/2019. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
118622267780. NURE: 50310001692.

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA PÚBLICA
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
CORANTE, 17/05/2019
www.portaldecomprasabertosgov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

legalmente exigido.

Art. 12 Os acionistas presentes à Assembleia Geral, antes de sua abertura, deverão assinar o livro de presença, depois de haverem provado sua qualidade de acionistas pelas formas legalmente permissíveis.

Art. 13 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por qualquer acionista escolhido pelos presentes e, este, por sua vez, escolherá um secretário para compor a mesa.

Assembleia Geral Ordinária

Art. 14 A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas na lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

Assembleia Geral Extraordinária

Art. 15 A Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, quando necessário, podendo se realizar, inclusive, concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Conselho de Administração e Diretoria

Art. 16 A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração é o órgão colegiado de deliberação, cabendo a representação da sociedade aos diretores, as atribuições e os poderes conferidos por lei a estes 2 (dois) órgãos de administração, não podendo ser

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**



CERTIFICO O REVISADO-EM 17/05/2013 15:33 COM N° 5010453810.
PROTOCOLO: 1500493810 DE 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11003229790. NOME: 523002001492.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Mendes Lobo Valente Rossi
SECRETARIA-GERAL
CORRIDA, 17/05/2013
www.portaldoempreendedor.go.gov.br

A validade desta documentação, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

outorgados a outro órgão, criado pela empresa.

Conselho de Administração

Composição, Eleição, Prazo de Gestão e Substituição

Art. 17º O Conselho de Administração da empresa será composto por 5 (cinco) membros e com no mínimo 03 (três) membros, por indicação dos acionistas, desde que atendam os critérios dos arts. 5º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019.

§1º A Presidência do Conselho será indicada pelo acionista majoritário, que não poderá ser exercida pelo Presidente da empresa, devendo haver segregação entre os cargos, em consonância com o art. 24, VIII do Decreto Federal nº 8.945/2016.

§2º Na vacância temporária dos cargos de Presidente e Vice Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes.

§3º Em caso de afastamento definitivo do Presidente, os demais Conselheiros deverão indicar um representante dos Conselheiros restantes, até nova recomposição total do Conselho em Assembleia Geral.

§4º O prazo de gestão dos membros do Conselho será unificado e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§5º Atingido o limite previsto no parágrafo §4º deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§6º Os casos de impedimentos de Conselheiro e os demais casos de vaga não importarão na dissolução do Conselho, sendo as vagas preenchidas por reuniões do próprio Conselho.

§7º Os membros do Conselho serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituídos a qualquer tempo.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019, 15:13, SOB N° 20190493810.
PROTÓCOLA: 190493810 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
115012237796. EXPIRA: 52100081692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Veloso - Rospi
SECRETARIA-GERAL
CONFIRMADA, 17/05/2019
www.portaldeempresasdoestadodegoias.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Convocação e Funcionamento

Art. 18 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, por convocação de seu Presidente e extraordinariamente, quando necessário, por convocação também do Presidente ou da maioria dos seus membros, feita mediante carta protocolada, com 05 (cinco) dias de antecedência, já com indicação das matérias que lhes serão submetidas.

§1º Em caso de urgência, a convocação poderá ser feita por e-mail, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º O Conselho de Administração somente poderá funcionar se houver quorum de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, cujas deliberações serão efetuadas por maioria de votos.

§3º As reuniões do Conselho de Administração terão lugar na sede da Empresa.

§4º As deliberações do Conselho de Administração serão transcritas em livro próprio.

Competência

Art. 19 Compete ao Conselho de Administração:

I - determinar a orientação geral dos negócios da sociedade e sua política financeira e econômica;

II - autorizar investimentos e expansão das atividades sociais bem como a participação em outras sociedades;

III - eleger e destituir os diretores da empresa e remendar-lhes as diretrizes na condução dos negócios sociais, observados a legislação pertinente e o presente Estatuto;

IV - resolver sobre assuntos que tenham sido submetidos pela Diretoria e

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**

CERTIFICO O ASSINATURA EM 17/05/2013 15:33, COM N° 20320433810,
PROTOCOLADA 1970933810 DE 15/05/2013, CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
113022138799, MREB: 52300001631.
EMGESSERA QUÍMICA DO ESTADO DA GOIÁS S.A.



Pesla Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOIÁS, 17/05/2013
www.portaldoempreendedor.goiânia.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais:
Informando seus respectivos códigos de verificação.

opinar sobre as contas e o relatório a serem apresentados à Assembleia Geral;

V - autorizar a Diretoria a praticar os seguintes atos:

- a) subscrição e vendas de ações;
- b) venda e compra de imóveis e constituição de garantias reais;
- c) concessão de avais, fianças ou quaisquer garantias;
- d) firmar contratos de financiamentos;
- e) contrair empréstimos bancários;

VI - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da sociedade, solicitar informações sobre quaisquer atos da Diretoria;

VII - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente;

VIII - aprovar o orçamento anual, de receitas e despesas, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; e

IX - escolher e destituir auditores independentes, se houver necessidade e contratação de tais técnicos.

Remuneração

Art. 20 Os membros do Conselho de Administração terão remuneração definida em Assembleia Geral.

Diretoria

Composição, Posse e Requisitos

Art. 21 A Diretoria da sociedade poderá ser composta por até 04 (quatro) diretores, investidos nos cargos de Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, Diretor Comercial e Diretor Industrial, desde que atendam os requisitos dos arts. 6º e 7º do Decreto Estadual nº 9.402/2019.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br

ESTATÍSTICO: O REGISTRO FOI FEITO EM 17/05/2019 15:23 SCM Nº 20190493880.
PROTÓCOLO: 1394493810 EM 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
115032289740. NOME: 51400001682.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.



Paula Nunes Lobo Veloso Rosal
SECRETARIA-GERAL
DATA: 17/05/2019
www.portaldeempresadorgoiânia.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas edificações de verificação.

§1º O funcionamento da Diretoria deverá observar o número mínimo de 02 (dois) diretores.

§2º Caberá à Diretoria, juntamente com o Conselho de Administração exercer as atribuições contidas neste Estatuto e no Regimento Interno da Sociedade.

Gestão

Art. 22 A Diretoria terá o seu prazo de gestão unificado com o dos membros do Conselho de Administração e não superiores a 02 (dois) anos, permitidas, no máximo 03 (três) reconduções consecutivas, isolada ou conjuntamente, expirando-se na data prefixada no termo de posse ou antes por deliberação do Conselho de Administração.

§1º Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do administrador somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 01 (um) prazo de atuação.

§2º A diretoria poderá contratar seguro de responsabilidade civil pelos atos de gestão, observada a legislação vigente.

Substituição

Art. 23 Se, eventualmente, um Diretor for destituído, o próprio Conselho de Administração, ao tomar essa deliberação, elegerá o seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão da Diretoria.

§1º No caso de afastamento ou impedimento temporário de um Diretor, as suas funções serão exercidas pelos outros Diretores. Se ocorrer o afastamento do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro;

§2º No caso de afastamento ou impedimento temporário do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo e Financeiro, a presidência caberá ao Diretor Industrial.

§3º Quando dois ou mais diretores se afastarem temporariamente, o Conselho de Administração elegerá os seus substitutos, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2012 15:33 HRS N° 20120493810,
PROTÓCOLO 120493810, DS 15/05/2012, COPIA DE VERIFICAÇÃO:
11200123793, NÚMERO: 57390001892
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Nunes Lobo Veloso Rosset
SECRETARIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2012
www.portaldeempresasdegoianense.go.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação:

do afastamento do segundo Diretor, os quais permanecerão nos cargos até a volta dos titulares ou término do prazo de gestão.

Atribuições e Poderes Conjuntamente

Art. 24 A Diretoria terá amplos e gerais poderes da administração necessários a assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo, validamente, deliberar a prática de todos e quaisquer atos de administração tendentes à realização dos fins sociais, exceto quanto ao disposto no art. 30 deste Estatuto:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - executar as deliberações tomadas em reunião da própria Diretoria;
- III - dirigir a política geral dos negócios sociais, dentro dos limites e parâmetros fixados pelo Conselho de Administração;
- IV - elaborar o Regimento Interno da sociedade e demais normas atinentes ao seu funcionamento prático, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração; e
- V - fazer, elaborar, com base na escrituração mercantil da sociedade, as demonstrações financeiras e contábeis, submetendo-as à Assembleia Geral, via Conselho de Administração, com o parecer do Conselho Fiscal, após o que, fará publicar com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

Competência dos Diretores

Presidente

Art. 25 Ao Diretor Presidente compete:

- I - presidir as reuniões da Diretoria;
- II - estabelecer, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração, os planos gerais de desenvolvimento da sociedade e a orientação administrativa dos negócios sociais;

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REVISADO EM 17/05/2018 15:03 COM N° 201900016818.
PROTÓCOLO: 1904501010 DE 15/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902225750. MÍXIS: 003900001692.

INSTITUTO GOVERNAMENTAL DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Júnior Veloso Rozen
SECRETARIA-ESTADUAL
GOIÂNIA, 17/05/2018
www.portaldospresidentes.goiabeira.go.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

III - estabelecer a política dos preços e normas gerais de compra e venda, juntamente com os demais diretores;

IV - instalar e presidir as Assembleias Gerais, coordenando os trabalhos na forma da ordem do dia;

V - superintender de maneira geral e imediata todo o patrimônio da sociedade inclusive os afetos à sucursais e agências;

VI - representar ativa e passivamente a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, bem como junto às sociedades, empresas ou firmas das quais é ou venha ser acionista, sócia ou cotista, devendo tal representação ser em conjunto com outro Diretor, quando relacionado ao setor de competência deste;

VII - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, assinando juntamente com outro Diretor todos os atos ou instrumentos de que decorram responsabilidade onerosa para a sociedade, podendo outorgar procuração, quando for o caso, especificando no respectivo instrumento de prazo de gestão os poderes outorgados, inclusive os dos gerais para o Fórum;

VIII - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro os certificados ou títulos de ações;

IX - admitir e demitir empregados, conceder licença, remover servidores da sociedade, podendo delegar tais poderes em conjunto ou separadamente, mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração;

X - traçar as diretrizes e normas gerais de trabalho fixando o Quadro de Pessoal e respectivos vencimentos;

XI - assinar portarias, gratificações, normas e atos;

XII - responsabilizar-se pelas concorrências públicas, licitações e tomadas de preços, necessárias ao cumprimento das atividades de compras, obedecendo a legislação

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Antônio Guerra, nº 9827 – Bairro Ipiranga,

CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900

www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:23:008 N° 20190493810.
PROTÓCOLO: 122493810 EM 15/05/2019, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802219790. NOME: RICARDO LIMA
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Paula Manoela Lobo Velasco Rossi
REDACTORA-SECRETA
Sexta-feira, 17/05/2019

www.portaldecomprasdoestadodegoias.go.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nas respectivas portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

pertinente.

XIII – promover a melhoria das políticas de responsabilidade social da Companhia;

XIV – coordenar a implantação e a manutenção dos sistemas de qualidade da Companhia;

XV – monitorar a condução dos planos para o atendimento das diretrizes ambientais, tecnológicas e da melhoria da qualidade.

Administrativo e Financeiro

Art. 26 Ao Diretor Administrativo e Financeiro compete a formulação, direção e supervisão das atividades de apoio administrativo, operacional e financeiro da Empresa, em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - planejar, dirigir e supervisionar a política econômico-financeira da Sociedade, desde orçamentos anuais até controle permanente dos valores monetários, dos direitos e dos compromissos da empresa;

II - dirigir e supervisionar o setor de contabilidade nos aspectos contábeis e fiscais da sociedade;

III - supervisionar os serviços financeiros;

IV - coordenar a elaboração dos planos de captação e aplicação dos recursos da Sociedade e propor as operações financeiras;

V - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades de natureza administrativa e de suprimento da Empresa;

VI - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades gerais do patrimônio, do arquivo, dos transportes, da administração de obras e dos seguros;

VII - assessorar o Diretor Presidente nos assuntos pertinentes à administração
IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 15:33 HOR. N° 20190493610.
PROTÓCOLO: 190493610 DE 15/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902229790. MÍRA: 53300001682.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Valente Rose
SECRETARIA-GERAL
Data: 17/05/2019
www.portaldeempresasdegoiânia.go.gov.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando suas respectivas códigos de verificação.

da Companhia;

VIII - coordenar a política de pessoal da Companhia;

IX - supervisionar a instrução de processos de admissão, dispensa, disposição, licença e reclassificação de empregados, até seu encaminhamento ao Diretor Presidente;

X - formalizar a lotação dos empregados nas diversas unidades administrativas da Companhia e as posteriores transferências, em comum acordo com o Diretor interessado e o Diretor Presidente;

XI - acompanhar a evolução das atividades da Companhia, para poder propor, em tempo oportuno, modificações que se fizerem necessárias, no regulamento de pessoal e nos quadros de empregos permanentes, de cargos em comissão e de funções comissionadas, inclusive nos respectivos quantitativos;

XII - fazer estudos periódicos destinados a manter as tabelas de salários e de gratificações de função sempre compatibilizadas com a política salarial do Governo e da Companhia;

XIII - elaborar proposta anual de fixação do número de vagas a serem preenchidas por promoções e acessos;

XIV - promover a implantação de Programa de Formação Profissional, para treinamento e reciclagem de empregados, de acordo com o montante de recursos financeiros disponíveis para investimento nessa finalidade;

XV - controlar a elaboração da folha de pagamento dos empregados da Companhia e a concessão de benefícios legais e regulamentares;

XVI - supervisionar a organização sistemática do dossiê profissional de cada empregado;

XVII - fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

**IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013 15:23 PGB Nº 20130493618.
PROTÓCOLO: 190493818 DE 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119032235780. NIRE: 50300002693.
ESTUÍDIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A.

Paula Nunes Lobo Valente Bassi
SECRETARIA-GERAL
Sexta-Feira, 17/05/2013
www.portaldeempresasdoestadodegoias.com.br

A validade desse documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

XVIII - coordenar e executar as atividades de compras de matérias primas, materiais de embalagens, produtos acabados e suprimentos para a manutenção da empresa;

IX - coordenar e executar as ações de logística da companhia;

XX - supervisionar as atividades de importação e exportação de produtos ou equipamentos;

XXI - desenvolver outras atividades correlatas.

Comercial

Art. 27 O Diretor Comercial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades comerciais da sociedade em perfeita harmonia com a orientação emanada do Diretor Presidente:

I - promover e coordenar as atividades pertinentes à comercialização de produtos acabados e outros itens eventualmente necessários; e

II - desenvolver outras atividades correlatas.

Industrial

Art. 28 O Diretor Industrial tem como competência a formulação, direção e supervisão das atividades técnicas, em perfeita harmonia com o Presidente:

I - coordenar e supervisionar as atividades de produção da sociedade;

II - Atestar a análise e os testes científicos das matérias primas, materiais secundários, elementos intermediários e produtos finais, exercendo uma completa fiscalização;

III - orientar e assistir os órgãos de treinamento de pessoal técnico especializado na área químico-farmacêutica;

IV - superintender as atividades da biblioteca especializada no seu setor.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga
CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900
www.iqego.go.gov.br

CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 17/05/2013 15:23 PON. Nº 10100433810,
PROTÓCOLO: 150453810 EM 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11593223750. DATA: 2013-05-18 13:33.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Paula Nunes Lobo Valente Rosai
SECRETARIA-GERAL
DATA: 17/05/2013

www.portaldeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

www.portaldeempreendedorgoiano.go.gov.br

técnico-científico;

V - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pelos almoxarifados de matéria-prima e material de embalagens;

VI - atuar nas produções industrial e tecnológica;

VII - coordenar, supervisionar, fiscalizar e responsabilizar-se pelas atividades da produção de medicamentos;

VIII - coordenar, supervisionar e responsabilizar-se pela pesagem de matérias-primas, fiscalizando a distribuição de rótulos e bulas, e

IX - desenvolver outras atividades correlatas;

Art. 29 Não obstante, as atribuições específicas de cada Diretor, todos exercerão nos limites de suas capacidades técnicas ou legais, em harmonia com os demais, em função dos interesses sociais, observada sempre a orientação geral fixada pelo Conselho de Administração.

Art. 30 A sociedade é representada, obrigatoriamente, pelo Presidente em conjunto com outro Diretor, em todos os documentos que impliquem em assuntos de responsabilidade ou que exonerem terceiros de obrigações contraídas com a sociedade, bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais a sociedade se obriga, cambialmente, por saques, emissão, aceite, aval ou endosso de duplicatas, letras de câmbios, notas promissórias e cheques.

Remuneração

Art. 31 A remuneração da Diretoria será fixada em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Composição e Eleição

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Galáxia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013 15:23 SOC N° 20130493810;
PROTOCOLO: 126493810 DE 15/05/2013. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11560335798. NINR: 533000041482.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
corrigida. 17/05/2013
www.portaldeexpressoesdigital.goiptv.go.gov.br

X. Validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Art. 32 A sociedade tem um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, acionista ou não, qualificados conforme a norma regulamentar vigente.

Art. 33 Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 2 (dois) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 1º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 2º Fica vedada a participação em Conselho Fiscal de pessoa que tenha sido membro de órgãos de administração nos últimos 12 (doze) meses, seja empregada de empresa estatal, de sociedade controlada ou do mesmo grupo, ou cônjuge ou parente, até 3º (terceiro) grau, de administrador de empresa estatal.

Art. 34 O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será unificado e não superior a 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Atingido o limite previsto no caput deste artigo, o retorno do Conselheiro Fiscal somente poderá se dar após decorrido período equivalente a 1 (um) prazo de atuação.

Competência

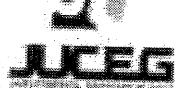
Art. 33 Aos membros do Conselho Fiscal competem as atribuições que lhes são conferidas por lei.

Fucionamento

Art. 34 O Conselho Fiscal será instalado na data de sua eleição e funcionará em

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga /
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3225-2900
www.iquego.ba.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO NM 17/05/2013 13:23 SOB N° 20130493310.
PROPOSTO: 199493810 DE 15/05/2013, MÉTODO DE VERIFICAÇÃO:
11392229798. NIRE: 51306601692.
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.



Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETARIA-GERAL
COTIFIA, 17/05/2013
www.portaldeempresasdegoiânia.ba.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

caráter permanente, nos termos do artigo 240, da Lei n.º 8.404/1976, expirando o prazo de gestão de seus membros na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

Remuneração

Art. 35 A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará os honorários mensais de cada membro efetivo, com observância aos limites mínimos definidos por determinações legais.

Parágrafo Único – Quando o membro efetivo do Conselho Fiscal estiver afastado de suas funções, os respectivos honorários serão atribuídos ao suplente que o estiver substituindo.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS RESERVAS E DOS DIVIDENDOS

Exercício Social e das Demonstrações Contábeis

Art. 36 O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração do Fluxo de Caixa, e;
- e) Notas Explicativas.

Art. 37 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 www.iquego.go.gov.br

CHAVEIRO: O REGISTRO EM 17/05/2010 13:23 BDB Nº: 20190493826.
PROTOCOLO: 199493826 DE 15/05/2010. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
15932233738. NIRE: 52368661692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
GERENCIAMENTO
GOIÂNIA, 17/05/2010
www.portaldoempreendedor.goiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nas respectivas partes, informando seus respectivos códigos de verificação.



participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, cuja finalidade é assegurar a integridade deste mesmo, podendo, destarte, ser ainda incorporado, a qualquer momento, a esse Capital mediante anuência da Assembleia Geral;
- b) Após a destinação da "RESERVA LEGAL" procederá a sociedade à "RESERVA DE EXPANSÃO" em importância correspondente a 10% (dez por cento) do referido lucro até que este montante alcance 50% (cinquenta por cento) do Capital, podendo tal reserva a qualquer momento, ser incorporada ao capital, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Único. A Reserva de Expansão terá a finalidade de preservar a integridade do patrimônio social, evitando a descapitalização resultante da distribuição de lucros não realizados, bem como assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e a expansão das atividades sociais;

Dos Dividendos e das Participações

Art. 38 Do lucro apurado em cada exercício social e após a provisão para Imposto de Renda sobre esse lucro, serão obrigatoriamente destinados aos acionistas até 20% (vinte por cento), como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuirem, havendo compatibilidade com a situação financeira da companhia, observada a recomendação do conselho de administração.

\$1º Embora contabilizada como "DIVIDENDO A PAGAR" a importância de que trata este artigo, será paga aos acionistas, em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O RECEBIMENTO EM 17/05/2012 15:23 - SCM N° 20120517101818
PROTÓCOLO: 195493628 DE 15/05/2012. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1133312238732. NIRE: 523300001692
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
CONTRATADA-GERAL
CORRÍAIA, 17/05/2012
www.portaldecomprasdesorgaos.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

Ordinária que aprovar as contas do exercício encerrado, não podendo esse prazo ser superior aquele contido na data do fechamento do exercício social onde a distribuição foi deliberada.

§2º Não será atribuído, creditado ou pago dividendo quando não houver lucro apurado no exercício findo.

§3º Mesmo na existência de lucros, a Assembleia Geral poderá, por unanimidade, decidir a reinversão total ou parcial do dividendo mínimo obrigatório, nas operações normais da Empresa, quer seja pela sua retenção de lucros em suspenso, quer seja pela incorporação ao Capital Social.

§4º Não havendo unanimidade dos acionistas, quanto à reinversão mencionada no parágrafo terceiro, eventuais gratificações e participações de Diretores nos lucros estarão limitadas à manutenção de um resultado positivo distribuível.

Art. 39 O Conselho de Administração está autorizado a declarar dividendos intermediários à conta dos lucros acumulados ou de reservas de lucros, apurados em demonstrações financeiras anuais ou semestrais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 39 deste Estatuto Social.

§1º O Conselho de Administração poderá, ainda, determinar o levantamento de balanços mensais ou trimestrais e declarar dividendos intercalares com base nos lucros então apurados, observadas as limitações legais, os quais serão considerados antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o Artigo 40 deste Estatuto Social.

§2º O Conselho de Administração poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, sempre como antecipação do dividendo obrigatório.

Art. 40 Os dividendos não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e revertem em

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2013 15:13 ZOH N° 20130493810.
PROTÓCOLO: 136433310 DE 15/05/2013, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
119012228790. RIMN: 52300001692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Valada Rossi
SECRETARIA-GERAL
GOTABIL. 17/05/2013
www.portaldeempresasdegoianiso.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

favor da Companhia.

Art. 41 Os empregados, diretores e conselheiros terão participação nos lucros, no limite fixado pelo conselho de administração.

Art. 42 Parte do lucro líquido poderá ser doada para instituições sem fins lucrativos, com atuação comprovada no território nacional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme decisão do conselho de administração.

CAPÍTULO VII **DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO**

Art. 43 A sociedade será dissolvida de pleno direito, por decisão da Assembleia Geral, atendendo as exigências legais.

Art. 44 Nos casos legais de liquidação a Assembleia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante o período da liquidação.

Art. 45 A sociedade se extinguirá:

- pelo encerramento da liquidação;
- pela incorporação ou fusão e pela cisão, desde que uma dessas 3 (três) formas impliquem na inversão de todo o seu patrimônio em outra sociedade.

Art. 46 A retirada, de qualquer dos acionistas da sociedade não implicará em sua extinção ou liquidação, ficando, porém, resguardados os direitos de preferência aos acionistas remanescentes.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 47 As questões omissas neste Estatuto serão resolvidas de acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 9.402/2019, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga.
CEP 74.450-010 – Galáxia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2018 15:21 COM N° 20180402810;
PROTOCOLO: 1594411018 DE 15/05/2018, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
133822229780. NIRE: 52380001692.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
CERTIFICAÇÃO-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2018
www.portaldeempresasdegoianense.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



AN 0048

Federal nº 8.945/2016 e Lei Federal nº 6.404/76.

Este Estatuto foi alterado, aprovado e consolidado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em Goiânia, aos 30 de abril de 2019. Passará a vigorar a partir desta data abaixo, tal como se encontra redigido, fazendo parte integrante da referida Assembleia.

Goiânia, 30 de abril de 2019,

Denes Pereira Alves

Dirutor Presidente

Representante do Estado de Goiás
e Conselheiro

Françelle Modena

Advogada OAB/GO nº 45.062

Newton Batista Xavier
ACIONISTA MINORITÁRIO



IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga,
CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900
www.iquego.go.gov.br



CERTIFICO o registro em 17/05/2019 15:23 hor. 20190499316.
Protocolo: 200499316 DE 15/05/2019, CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902285790. MTR2: 55190001232.

INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
Paula Nunes Lobo Veloso Roseli
SECRETARIA-GERAL
CÓPIA. 17/05/2019
www.portaldeempresasdoespirito.sac.gov.br

A validade deste documento, em impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CELO 049

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 25699814

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO** CNPJ **01.541.283/0003-03**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.517.715.569

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 OUTUBRO DE 2020

HORA: 14:23:8:3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.640.360-0**

Prazo de Validade: até 05/12/2020

CNPJ: 01.541.283/0003-03

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.541.283/0003-03

Razão Social: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO

Endereço: AV ANHANGUERA 12527 / IPIRANGA / GOIANIA / GO / 74453-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020

Certificação Número: 2020110313244064201366

Informação obtida em 06/11/2020 14:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO
CNPJ: 01.541.283/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:19:11 do dia 02/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2020.

Código de controle da certidão: **8DF4.238B.B419.6A2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.541.283/0003-03

Certidão nº: 23392109/2020

Expedição: 15/09/2020, às 09:34:52

Validade: 13/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S A IQUEGO (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.541.283/0003-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000063-10.2011.5.18.0003 - TRT 18ª Região *
0001135-92.2012.5.18.0004 - TRT 18ª Região **
0000026-03.2013.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0010949-20.2015.5.18.0006 - TRT 18ª Região **
0095900-81.2005.5.18.0010 - TRT 18ª Região **
0001395-25.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região **
0002379-32.2012.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0011319-49.2013.5.18.0012 - TRT 18ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

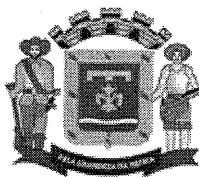
0054



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PROCESSO N.º: BEE 33490

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTERESSADO: GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ASSUNTO: PARECER TÉCNICO

Despacho n.º 1889/20 – Pelo presente, informamos que o descritivo apresentado na proposta do item corresponde ao descritivo do termo de referência, assim como o registro do item e documentação da empresa estão válidos. Sendo assim, opinamos pelo fornecimento do item.

Gerência de Assistência Farmacêutica, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.


Gysella Santana H. de Paiva
Gerência de Assistência Farmacêutica
Decreto 650/2017
Ges. Secretaria Municipal de Saúde
Dir. de Atenção à Saúde
Gerência de Assistência Farmacêutica

Gysella Santana H. de Paiva
Gerente
Decreto No 650/2017

Gerência de Assistência Farmacêutica

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D – 1º andar - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: +55 62 3524-1502 | 3524-1798 e-mail: dvaf.smsgoiania@gmail.com
site:www.saude.goiania.go.gov.br

301 0055

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: GERENCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

PEDIDO DE COMPRA : 351 / 2020

PROCESSO: 0 PROC.BEE: 33490

PAG.: 001

DATA: 03/09/2020

CADASTRO: 1311980 ROBSON ARANTES SIDNEY

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT. ENTRADA
1	262030	TIRA REATIVA DETERMINACAO GLICOSE FR C/50,0 UN Fita Reagente em tiras para leitura de glicose no sangue capilar, usada em glicosimetros, com volumes de amostras de 04 microlitros, com variacao aceitavel de +/- 02 microlitros, com ampla faixa de seguranca para leitura, menor interferencia de substancias quimicas e efeitos da oxigenacao do sangue, metodo eletroquimico, com leitura ate 40 segundos. Frascos COM 50 TIRAS.	20.000,00 FR	19,50	0,81

VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO) : 390.000,00
TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA : 16.200,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA POR UM PERIODO DE 03 MESES, CONFORME O MEMORANDO N. 246/2020 DA GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

Secretaria Municipal de Saúde
Presidencia da Comissão Esp. de Licitação
Gerência de Compras


Paula Silvestre
Gerente

SEDETEC

COM5273N

PREFEITURA DE GOIANIA

SISTEMA DE MATERIAL E PATRIMONIO - COMPRAS

MAPA DE PRECOS

ORGAO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PAG.: 1

PEDIDO: 351 / 2020

DISPENSA 48 / 2020

PROCESSO:

DATA: 23/11/2020

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTDE	VAL UNIT	VAL TOTAL	X
FORNECEDOR		MARCA			
1	262030 TIRA REATIVA DETERMINACAO GLICOSE FR C/50,0 UN	20000,00 FR			
	943045 INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A GLICOLEADER TM		19,5000	390.000,00	X
VALOR TOTAL DO PEDIDO----->				390.000,00	

ORNECEDORES	VENDEDOR	TELEFONE	VAL PROPOSTA
943045 INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A	GERENTE	062 32352952	390.000,00

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

AQUISICAO DE TIRES REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA POR UM PERIODO DE 03 MESES, CONFORME O MEMORANDO N. 246/2020 DA GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DIVISAO DE COMPRAS Saúde
 Secretaria Municípal de Saúde
 Presidente da Comissão Esp. de Licitação
 Gerência de Compras

SEDETEC



Ana Paula Silvestre
Gerente

SECRETARIO (A)

COM5445N

***** NOTA DE PRE EMPENHO *****

ORGÃO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CGC : 25.141.524/0001-23

PEDIDO: 351 / 2020 PROCESSO: 0

PÁGINA : 1

MODALIDADE: DISPENSA 48 / 2020

ABERTURA: 23/11/2020

DATA : 23/11/2020

NUMR ORDEM: 35281

FORNECEDOR: 943045 INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A - IQ CPF/CNPJ: 01.541.283/0003-03

ENDERECO : AV ANHANGUERA NR: 12527 QD 44,45 LT,BRO IPIRANGA

CEP : 74.453-390 CIDADE: GOIANIA/GO TELEFONE: (062)32352952

INSC. MUNICIPAL: 3933954 GOIANIA INSC. ESTADUAL:

BANCO: 104 AGENCIA: 01092 CONTA: 0000000023859 N / AGENCIA CASTELO BRANCO

ITEM CODIGO	ESPECIFICACAO	QTD	UN	VAL UNIT	VAL TOTAL
1 26203-0	TIRA REATIVA DETERMINACAO GLICOSE FR C/5 0,0 UN GLICOLEADER TM Fita Reagente em tiras para leitura de glicose no sangue capilar, usada em glicosimetros, com volumes de amostras de 04 microlitros, com variacao aceitavel de +/- 02 microlitros, com ampla faixa de seguranca para leitura, menor interferencia de substancias quimicas e efeitos da oxigenacao do sangue, metodo eletroquimico, com leitura ate 40 segundos. Frascos COM 50 TIRAS.	20.000,00	FR	19,5000	390.000,00
<hr/>					
<hr/>					
<hr/>					

DESCONTO	%	0,00
TOTAL DA PROPOSTA:		390.000,00
VALOR DA PROPOSTA:		390.000,00

POR EXTERNO: TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS ****

PRAZO ENTREGA : 10 DIAS CONDICAO PAGAMENTO: CONTRA APRESENTACAO
 LOCAL ENTREGA : ALMOXARIFADO CENTRAL
 ENDERECO : AV. PERIMETRAL NORTE NUMERO 2859, VILA JOAO VAZ - COND. GOIAZEM
 CEP : 74.445.190 TELEFONE: 62 3524 3402 RAMAL: 3401 FAX: 3524 3404

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

AQUISICAO DE TIRAS REATIVAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIACAPILAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIA POR UM PERIODODE 03 MESES, CONFORME O MEMORANDO N. 246/2020 DA GERENCIA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

DIVISAO DE COMPRAS
 Secretaria Municipal de Saúde
 Presidencia da Comissão Esp. de Licitação
 Gerência de Compras

SECRETARIO (A)


 Ana Paula Silvestre
 Gerente

DADOS PARA EMISSAO DA NOTA FISCAL:

NOME : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S

CNPJ : 37.623.352/0001-03

ENDERECO: AV EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU NR: 99,SET PEDRO LUDOVICO,GOIANIA/GO

INSC. MUNICIPAL: 2072203

INSC. ESTADUAL : 37623352000103

AMTEC

COM5511S



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

0050

PROCESSO BEE Nº : 33.490

INTERESSADO : Gerência de Assistência Farmacêutica
ASSUNTO : Aquisição

DESPACHO N° 342/2020 – Encaminhem-se os autos à Gerência de Assistência Farmacêutica para análise da Proposta de Preços + Documentação da empresa: IQUEGO S/A - fl. 1/54, devendo ser emitido **PARECER TÉCNICO**, a fim de averiguar se a mesma está em conformidade com o determinado por essa Gerência em seu Termo de Referência.

Solicitamos a MÁXIMA URGÊNCIA no envio do Parecer Técnico para a continuidade dos autos.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2.020.

Ana Paula Silvestre

Gerência de Compras

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão da Comissão Esp. de Licitação
Gerência de Compras

Ana Paula Silvestre
Gerente

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone/Fax: 3524-1628 / 3524-1609



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930 declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que a nova pesquisa de preço referencial constante na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO**), visando subsidiar a *aquisição de tiras reativas para determinação de glicemia capilar*, estão de acordo com o fornecido pelo interessado ou averiguado por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar o valor praticado no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados aos autos do processo BEE 33490.

Informamos que utilizamos como Estimativa de Preços valores pesquisados em Atas de Registro de Preços vigentes (ARP), bem como, em sites especializados da Internet.

Goiânia, 25 de novembro de 2020.

Fabiana Fernandes Martins – Mat.: 686930
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras

www.goiania.go.gov.br